1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df

Oficial Titular: Marcelo Caetano Ribas

Scs Quadra 8 Bloco B60 Sala, 140 - Venâncio Shopping - Asa Sul
Tel.: (61) 3224-4026 - Email: cartoriomribas@gmail.com

REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E EFICÁCIA EM RELAÇÃO A TERCEIROS

Nº 189834 de 07/11/2025

Certifico e dou fé que o documento eletrônico anexo, contendo **65 (sessenta e cinco) páginas**, foi apresentado em 06/10/2025, o qual foi protocolado sob nº 20251006124303595, tendo sido registrado eletronicamente sob nº **189834** e averbado no registro primitivo nº 7761 no Livro A deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df na presente data.

Apresentante
Danilo Alves Muniz

Natureza
Estatuto Social - alteração > Aditamento/alteração

Denominação da PJ: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GAMES E ROBÓTICA - CBGR

BRASILIA ASA SUL - DF, 07 de novembro de 2025

Assinado eletronicamente

ROSIMAR ALVES DE JESUS
Escrevente substituto(a)

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00
Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

Para verificar o conteúdo integral do documento, acesse o site:
rtdbrasil.org.br/certidaoregistro
e informe a chave abaixo ou utilize um leitor de qrcode.

189834

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico:
siex.tjdft.jus.br

Selo Digital
TJDFT20250210086392SOPL

Página	Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).
000001/000065	
Registro Nº	
189834	
07/11/2025	

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Página
000002/000065
Registro Nº
189834
07/11/2025

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

ESTATUTO

CBGR - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GAMES E ROBÓTICA

CNPJ: 07.800.503/0001-90

SEDE: QUADRA QI 25, SALA 219 PARTE A, ED. REAL MIX, GUARÁ II, BRASÍLIA-DF, CEP: 71060-250.

CONECTANDO MENTES,
CONSTRUINDO O FUTURO.

Revisado, atualizado e aprovado pela Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 02/10/2025, respeitado o quórum mínimo de 2/3 para aprovação.

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Página
000003/000065
Registro Nº
189834
07/11/2025

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

SUMÁRIO

TÍTULO 1 - DA ENTIDADE, SUA MISSÃO, SEDE E OPERAÇÃO.....5

TÍTULO 2 - DO PATRONO 14

TÍTULO 3 - DOS SÍMBOLOS E INSÍGNIAS.....14

TÍTULO 4 - DA ORGANIZAÇÃO.....15

TÍTULO 5 - DOS PODERES E ÓRGÃOS.....25

CAPÍTULO 1: PODERES.....25

CAPÍTULO 2: ASSEMBLEIA GERAL.....26

CAPÍTULO 3: DO CONSELHO FISCAL.....33

CAPÍTULO 4: DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA.....34

CAPÍTULO 5: PRESIDÊNCIA.....35

CAPÍTULO 6: DA SECRETARIA GERAL.....41

CAPÍTULO 7: DO DIRETOR TÉCNICO.....41

CAPÍTULO 8: DO DIRETOR FINANCEIRO.....43

CAPÍTULO 9: DO DIRETOR JURÍDICO.....43

CAPÍTULO 10: DO DIRETOR DE COMUNICAÇÃO.....44

CAPÍTULO 11: REPRESENTAÇÃO DE ATLETAS NOS COLEGIADOS DE DIREÇÃO.....44

CAPÍTULO 12: DOS ÓRGÃOS FACULTATIVOS: COMISSÃO DE ARBITRAGEM / CONTROLE DE DOPING / RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS / OUVIDORIA / NACIONAL DE CLUBES / GOVERNANÇA / IMPLEMENTAÇÃO DE STJDG E TRIBUNAIS DE COMISSÃO DE ARBITRAGEM.....45

SEÇÃO 1: DA COMISSÃO DE ARBITRAGEM.....45

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

SEÇÃO 2: DA COMISSÃO DE CONTROLE DE DOPING.....46

SEÇÃO 3: DA RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS.....47

SEÇÃO 4: DA COMISSÃO NACIONAL DE CLUBES.....47

SEÇÃO 5: DA OUVIDORIA.....48

SEÇÃO 6: DA COMISSÃO DE GOVERNANÇA.....48

SEÇÃO 7: DO CONSELHO TÉCNICO.....49

SEÇÃO 8: DA IMPLEMENTAÇÃO DO SUPERIOR TRIBUNAIS DE JUSTIÇA DESPORTIVA DOS GAMES E TRIBUNAIS DE ARBITRAGEM.....50

TÍTULO 6 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS FILIADAS ASSOCIADAS.....52

CAPÍTULO 1: DIREITOS.....52

CAPÍTULO 2: OBRIGAÇÕES.....53

TÍTULO 7 - DO REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO.....54

CAPÍTULO 1: EXERCÍCIO FINANCEIRO.....54

CAPÍTULO 2: PATRIMÔNIO.....55

TÍTULO 8 - DA ORDEM DESPORTIVA.....56

TÍTULO 9 - DA DISSOLUÇÃO.....57

TÍTULO 10: DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS.....57

TÍTULO 11: DA ADOÇÃO À INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL.....58

TÍTULO 12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....58

TRADUÇÃO DE NOMENCLATURAS.....61

ES G7

Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Página
000005/000065
Registro Nº
189834
07/11/2025

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

TÍTULO 1 - DA ENTIDADE, SUA MISSÃO, SEDE E FUNCIONAMENTO

Art. 1º. A antiga Confederação Brasileira de Futebol Digital e Virtual, conhecida como CBFDV, constituída em 13 de dezembro de 2005, passou a partir do dia 29 de março de 2025 a denominar-se como **Confederação Brasileira de Games e Robótica**, agora também designada pela sigla **CBGR**, pessoa jurídica de direito privado, constituída em como associação de fins não econômicos, com caráter esportivo, regendo-se pelo presente estatuto, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 07.800.503/0001-90.

§1º. A CBGR é constituída por: Entidades estaduais de administração dos esportes eletrônico, games e robótica (Federações), filiadas a esta Confederação e reconhecidas como percursoras e/ou exclusivas no âmbito dos Estado e Distrito Federal, bem como as Ligas que ela coordenar e as entidades de prática do Esporte Eletrônico (Clubes/Associações), também devidamente filiadas a esta Confederação e membros da diretoria empossada.

§2º. Todos os bens materiais e imateriais, conteúdo publicitário, redes sociais, marca, slogan, insígnias, campeonatos, contratos, parcerias, entre outros pertencentes à Confederação Brasileira de Futebol Virtual e Digital (CBFDV) passaram a partir do dia 29 de março de 2025 à propriedade da CBGR - Confederação Brasileira de Games e Robótica sendo desta a absoluta e exclusiva propriedade e vedada a sua exploração por terceiros, a qualquer título, salvo em caso de prévia e expressa autorização.

§3º. A CBGR - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GAMES E ROBÓTICA será representada ativa e passivamente pelo seu Presidente em exercício.

§4º. A CBGR - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GAMES E ROBÓTICA compreendendo todos os seus poderes, órgãos e dirigentes, não exerce qualquer função delegada do poder público, tampouco se caracteriza como entidade ou autoridade pública.

§5º. A CBGR nos termos do Inciso I o art. 217 da Constituição Federal, goza de autonomia administrativa quanto à sua organização funcionamento.

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

§6º. Todos os membros, órgãos e integrantes da CBGR, assim como clubes, atletas, árbitros, treinadores, médicos e outros dirigentes pertencentes a clubes ou ligas das Federações devem observar e fazer cumprir no Brasil os Estatutos, regulamentos, diretrizes, decisões e o Código de Ética da CBGR, bem como os regulamentos das competições a que tiverem inscritos.

§7°. As federações, clubes e ligas eventualmente filiadas, vinculadas e subordinadas, direta ou indiretamente à CBGR e por esta reconhecidos, obrigam-se a manter sua independência de qualquer entidade externa, seja qual for a sua forma jurídica, e, nenhuma pessoa física ou jurídica (sociedades e suas filiais) pode controlar mais de um clube ou agrupação se isto atentar contra a integridade de qualquer partida ou competição.

§8°. A CBGR não se envolve em atividades político-partidárias ou religiosas e proíbe discriminação por etnia, cor, idioma, religião ou qualquer outro tipo. Violações serão punidas com medidas como suspensão, multa, perda de pontos ou exclusão, aplicáveis a jogadores, dirigentes ou público.

Art. 2°. A CBGR tem sede onde pode ser encontrada na QUADRA QI 25, EDIFÍCIO REAL MIX, SALA: 219 PARTE A, BAIRRO GUARA II, BRASÍLIA/DF, CEP: 71.060-250 e eventuais Filiais ou Escritórios de Representação em quantos Estados da Federação forem necessários à consecução de seus objetivos.

§1°. A CBGR poderá alterar o local de sua Sede, desde que aprovada pela diretoria em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Art. 3°. A CBGR tem personalidade jurídica e patrimônio próprios, distintos daqueles dos associados que a compõem e terá prazo de duração indeterminado.

Art. 4°. Dentre as atividades econômicas exercidas pela CBGR, se incluem, mas não se limitam, aos seguintes CÓDIGOS E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS (CNAES):

PRINCIPAL

I - 93.19-1-01 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais;

ES G7

Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

SECUNDÁRIAS

II - 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;

III - 9319-1/01 - Produção e promoção de eventos esportivos;

IV - 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte;

V - 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente;

VI - 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas;

VII - 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

VIII - 85.91-1-00 - Ensino de esportes;

IX - 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

X - 9329-8/04 - Exploração de jogos eletrônicos recreativos;

XI - 77.29-2-01 - Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos;

XII - 7729-2/02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais;

XIII - 68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios;

XIV - 9311-5/00 - Gestão de instalações de esportes;

XV - 8533-3/00 - Educação Superior - Pós-graduação e extensão;

XVI - 85.99-6/03 Treinamento em informática;

ES G7

Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

XVII - 85.99-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;

XVIII - 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas.

Art. 5°. A CBGR - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GAMES E ROBÓTICA exercerá as suas atividades segundo o disposto neste estatuto e na legislação pertinente, tendo por finalidades básicas:

I - Celebrar convênios, termos de parceria e de fomento com instituições governamentais e organizações não-governamentais, nacionais e internacionais nas áreas de esporte, games, esportes eletrônicos e analógicos cultura, turismo, empreendedorismo, educação, treinamento, capacitação, lazer, meio ambiente, saúde, trabalho, inovação, tecnologia, desenvolvimento social, geração de renda, desenvolvimento rural, administração, gestão pública, finanças, eventos, dentre outros;

II - Planejar, Organizar, Executar Eventos Presenciais e Online em parceria com instituições governamentais e organizações não-governamentais, nacionais e internacionais nas áreas de esporte, gamer, cultura, turismo, empreendedorismo, educação, treinamento, capacitação, lazer, meio ambiente, saúde, trabalho, inovação, tecnologia, desenvolvimento social, geração de renda, desenvolvimento rural, administração, gestão pública, finanças, eventos, dentre outros;

III - Elaborar e executar projetos e ações de audiovisual nas áreas de esporte, gamer, cultura, turismo, empreendedorismo, educação, treinamento, capacitação, lazer, meio ambiente, saúde, trabalho, inovação, tecnologia, desenvolvimento social, geração de renda, desenvolvimento rural, administração, gestão pública, finanças, eventos, dentre outros;

IV - Celebrar convênios, termos de parceria e de fomento com instituições governamentais e organizações não-governamentais, nacionais e internacionais, com vistas a melhoria da qualidade da pesquisa e da divulgação

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

dos produtos e serviços brasileiros, organizar missões empresariais ao exterior, realizar pesquisas de interesse específico, aproximação e troca de experiências entre os associados, por meio de diversos comités técnicos;

V - Elaboração, Implantação e Acompanhamento de Parcerias Público-Privadas, Prestação de Contas, Controladoria e Auditoria para entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, nas esferas Federal, Estadual e Municipal e ainda para entidades e Órgãos da Administração Direta e Indireta, Sociedades de Economia Mista de Direito Público ou Privado;

VI - Apoiar, promover e executar ações e iniciativas voltadas para a proteção da criança e do adolescente, do idoso, do portador de deficiência, do presidiário e do egresso, bem como de correção de desigualdades pessoais ou regionais, de combate a violência, de proteção ao meio ambiente, de melhoria da qualidade de vida e da defesa ao consumidor;

VII - Promoção da cultura e da defesa e conservação do património histórico-cultural e artístico;

VIII - Incentivar o desenvolvimento científico, através de pesquisas, projetos, programas, estudos, publicações e ensaios, nas áreas da administração, educação, cultura, artes, esporte, engenharia, meio ambiente, saúde, empreendedorismo, social, turismo, e outras afins, ligadas ao desempenho de atividades públicas e/ou privadas;

IX - Promover ações e projetos que visem à assistência social entre os associados e a população carente da comunidade local e onde a Entidade desenvolver os seus trabalhos;

X - Promover ações de amparo às crianças e adolescente carentes;

XI - Difundir e incentivar a prática do esporte eletrônico e cultura gamer em todo o país, promovendo e realizando competições, exibições e outras atividades cabíveis.

XII - Promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

XIII - Promoção de atividades educacionais e de assistência social;

XIV - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

XV - Promoção da segurança alimentar e nutricional;

XVI - Promover a capacitação de crianças, jovens e adultos por meio da tecnologia e inovação;

XVII - Promover o desenvolvimento econômico e social das camadas desfavorecidas e vulneráveis, melhorando a qualidade de vida da sociedade por meio de atividades culturais, esportivas e assistenciais, e incentivando a sustentabilidade e a economia circular;

XVIII - Promover o desenvolvimento de ações e projetos nas áreas social, cultural, esportiva, artística, educacional, ambiental, de saúde, científica, de estudo e pesquisa, desportivo e capacitação;

XVIX - Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

XX - Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;

XXI - Estudos e pesquisas inerentes às atividades mencionadas neste artigo;

XXII - Reduzir os índices de problemas sociais existentes no meio ambiente social;

XXIII - Promover a articulação comunitária/institucional, visando o fortalecimento das ações;

XXIV - Participar de cursos de capacitação, encontros e outros eventos que propiciem a melhoria das ações desenvolvidas;

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

XXV - Realizar salões, feiras, seminários, congressos, debates, eventos culturais e artísticos;

XXVI - Captar recursos e orientar quanto às fontes de créditos, intermediação financeira, de fundos nacionais e internacionais e outros, com o objetivo de atender a sua finalidade, realizar serviços de consultoria em comércio exterior e emissão de certificados de origem, preparação de relatórios especiais de interesse empresarial específico, traduções, organização e missões estrangeiras, palestras e seminários no Brasil e no exterior;

XXVII - Cadastrar, contratar e terceirizar empresas de qualquer natureza, como profissionais de quaisquer atividades laborais e manter relacionamento com dirigentes de entidades e instituições afins, nacionais e internacionais;

XXVII - Colaborar com instituições públicas ou privadas, e com os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, por intermédio de convênios e contratos direta ou indiretamente relacionados com as atividades determinada por eles.

§1°. No desempenho de suas finalidades, compete ainda a CBGR - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GAMES E ROBÓTICA executar, de forma técnica, científica e administrativa, para os setores público e privado:

I - Representação e agenciamento de atletas, artistas, produtores esportivos culturais e entidades públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, ligadas ao desporto, a cultura e as artes;

II - Promover, apoiar e estimular a realização de eventos culturais e artísticos, bem como seus produtos finais: livros, revistas, periódicos, encartes, discos, produtos, audiovisuais e outros;

III - Realização de estudos, elaboração, aferição de custos e administração de projetos, produtos e eventos culturais nas suas mais diversas áreas;

IV - Promoção de infraestrutura de apoio técnico científico e institucional na realização e produção de eventos esportivos, culturais e artísticos;

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

V - Promoção de cursos e programas sociais, esportivos, culturais e artísticos;

VI - Proceder ao levantamento de dados e coletas de informações, inclusive de natureza censitária, bem como pesquisas de opinião para atender necessidades de desenvolvimento de entidades públicas ou privadas;

VII - Colaborar com o setor público e privado, como órgão consultivo e prestador de serviços, na forma extensionista de suas atividades, nos seus campos de atuação, através de estudos, planos, projetos, seminários, conferências, clínicas e demais atividades e eventos.

§2°: A CBGR - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GAMES E ROBÓTICA adotará sistemas de fiscalização interna, tais como:

I - As ações relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos, com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica contratada, entre outros;

II - A elaboração de relatórios de gestão e de execução orçamentária, atualizados periodicamente;

III - A publicação anual de seus balanços financeiros;

IV - A publicação semestral no seu sítio da internet de todas as contas e balancetes de todos os projetos em andamento;

V - A adoção de instrumentos de controle social e de fiscalização interna;

VI - A transparência na gestão da movimentação de recursos;

VII - A criação de ouvidoria, ou órgão similar, encarregado de receber, processar e responder às solicitações relacionadas à gestão.

§3°. Para fins deste artigo, a dedicação às atividades nele previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas e planos de ações correlatas ou

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

pela prestação de serviços de apoio e parceria com outras organizações sem fins lucrativos e com órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

§4°. A CBGR - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GAMES E ROBÓTICA, para a consecução de seus fins, pode associar-se a outras instituições desportivas do país ou do estrangeiro, cabendo-lhe com exclusividade a representação dos Games, Robótica, esporte eletrônico brasileiro e afins.

§5°. A execução de todas as atividades da CBGR - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GAMES E ROBÓTICA, observará, em qualquer hipótese os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência e adotará práticas de gestão administrativa, necessária e suficiente para coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais ou em favor de pessoas jurídicas vinculadas, em decorrência da participação no respectivo processo de decisão. Da mesma forma, a administração providenciará para que estes princípios e normas de gestão sejam observados pelos funcionários.

§6º. Todos os documentos e informações relativos à prestação de contas e a gestão deverão ser publicados na integra em seu sítio eletrônico, garantindo a todos os filiados o acesso irrestrito aos documentos e informações.

Art. 6º. São princípios básicos internos da CBGR - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GAMES E ROBÓTICA: A gestão democrática, transparência da gestão na movimentação de recursos, fiscalização interna, alternância no exercício da direção, aprovação das prestações de contas anuais, por conselho de direção, precedida de parecer de conselho fiscal, participação de atletas nos colegiados de direção incumbidos diretamente de assuntos esportivos e na eleição para os cargos diretivos desta.

Parágrafo Único. A composição da Comissão de Atletas poderá ser constituída eventualmente a critério da Diretoria da CBGR, aprovado em Assembleia.

Art. 7º. A CBGR - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GAMES E ROBÓTICA não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, não objetivando auferir

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Página 000014/000065
Registro Nº 189834 07/11/2025

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

lucros, pois suas receitas e recursos financeiros, serão aplicados integralmente, na realização de suas finalidades, bem como na organização, na administração, na divulgação e no fomento dos Games, Robóticos e seus correlatos.

TÍTULO 2: DO PATRONO

Art. 8°. EDIVALDO DOS SANTOS JÚNIOR, brasileiro, solteiro, autônomo, portador da Carteira de Identidade nº 1465688 – SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 810.934.461-53, endereço eletrônico: junior.esportsbrasil@gmail.com, presidente e fundador da CBGR - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GAMES E ROBÓTICA, representante formal do Brasil e consagrado Patrono, em caráter permanente, como reconhecimento aos relevantes e excepcionais serviços por ele prestado a esta Entidade e aos Games em geral.

TÍTULO 3: DOS SÍMBOLOS E INSÍGNIAS

Art. 9°. A CBGR tem como insígnias a bandeira, o emblema e os uniformes, com as características seguintes:

I. **As iniciais "CBGR" e a grafia "Confederação Brasileira de Games e Robótica" no canto superior na cor branca;**

II. **A letra "G" imita o "Power button";**

III. **A letra "R" possui um complemento com uma ferramenta;**

IV. **Um personagem masculino aparece segurando um par de óculos de realidade virtual no canto inferior na cor branca e azul;**

V. **Todos os itens estão dentro de um pentágono nas cores azul, verde e amarela.**

§1°. Os eventuais uniformes obedecerão às cores existentes na bandeira e conterão o emblema descrito no inciso supra, e poderão variar de acordo com exigências do

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

clima, em modelos aprovados pela Presidência, não sendo obrigatório que cada tipo de uniforme contenha todas as cores existentes na bandeira.

§2°. A CBGR poderá usar flâmulas e galhardetes com as características existentes na bandeira e no emblema.

§3°. A denominação e o uso das insígnias da CBGR são de sua absoluta e exclusiva propriedade, sendo vedada a sua exploração por terceiros, a qualquer título, salvo em caso de prévia e expressa autorização.

TÍTULO 4: DA ORGANIZAÇÃO

Art. 10º. A CBGR é constituída por Federações Estaduais e Distrital (Ligas que ela coordenar) e os Clubes/Associações, todos devidamente filiados, e, organizadora e administradora dos Games, Esportes Eletrônicos, Robótica e correlatos**, em âmbito nacional por si só ou a seu critério pelas entidades representantes filiadas, não exclusiva, transitória e diretamente no âmbito dos Estados e do Distrito Federal, enquanto integrantes do Campeonato Brasileiro de Futebol Digital / Campeonato Brasileiro de Games / Campeonato Brasileiro de Esportes Eletrônicos / Campeonato Brasileiro de Robótica e Educacional / Campeonato Brasileiro de Jogos Analógicos / Campeonato Brasileiro de Jogos de Cartas / Campeonato Brasileiro de Jogos de Tabuleiro / Campeonato Brasileiro de Jogos Indie / Campeonato Brasileiro de Desenvolvimento de Games / Campeonato Brasileiro de Realidade Virtual / Campeonato Brasileiro de Drones / Drone Racing Brasil / Outros correlatos**.

§1°. A organização será das seguintes modalidades exemplificativas:

I - Futebol Digital/Virtual: É uma modalidade praticada presencialmente ou online pelo de videogame ou computador que simulam partidas de futebol, como os populares EA Sports FC (antigo FIFA) e eFootball (antigo PES), entre outros e pode ser praticada por jogadores profissionais ou amadores.

II - Robótica e Educacional: A modalidade de robótica é um campo interdisciplinar que combina elementos da engenharia mecânica, engenharia

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

elétrica, ciência da computação e outras áreas para projetar, construir, operar e aplicar robôs e em termos simples, a robótica busca criar máquinas inteligentes capazes de realizar tarefas de forma autônoma ou semiautônoma e os campeonatos podem disputados na modalidade presencial ou online, seja por jogadores profissionais ou amadores.

III - Jogos Analógicos: Os jogos analógicos são aqueles que não dependem de tecnologia digital para funcionar e são jogados fisicamente, com objetos como cartas, tabuleiros, dados, peças e outros componentes tangíveis. A competição é presencial e pode ser disputada por jogadores profissionais ou amadores.

IV - Jogos de Cartas: Jogos de cartas são uma forma popular e versátil de entretenimento, com uma rica história e uma variedade impressionante de jogos para todos os gostos e idades. Eles podem ser jogados com um baralho padrão de 52 cartas, ou com baralhos personalizados para jogos específicos. A competição é presencial e pode ser disputada por jogadores profissionais ou amadores.

V - Jogos de Tabuleiro: Os jogos de tabuleiro são uma forma clássica e popular de entretenimento, que oferecem diversão, desafio e interação social para pessoas de todas as idades. Eles são jogados em um tabuleiro, geralmente com peças, dados e outros componentes, e envolvem estratégia, sorte ou uma combinação de ambos. A competição é presencial ou online e pode ser disputada por jogadores profissionais ou amadores.

VI - Jogos Indie: Os jogos indie, abreviação de "jogos independentes", são jogos eletrônicos criados por indivíduos ou pequenas equipes, exploram conceitos e mecânicas de jogo inovadores, quebrando convenções e experimentando novas ideias e se destacam por sua originalidade, inovação e paixão dos desenvolvedores. A competição é presencial ou online e pode ser disputada por jogadores profissionais ou amadores.

VII - Jogos / simuladores de Corrida: Jogos virtuais de corrida são experiências interativas que simulam competições de velocidade, geralmente

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Página
000017/000065
Registro Nº
189834
07/11/2025

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

envolvendo veículos (carros, motos, naves, etc.) em ambientes digitais variados. Eles combinam mecânicas de controle preciso, adrenalina e estratégias táticas, oferecendo aos jogadores a emoção de pilotar em cenários que podem ir desde reproduções realistas de pistas do mundo real até mundos fantásticos e futuristas. A competição é presencial ou online e pode ser disputada por jogadores profissionais ou amadores.

VIII - Desenvolvimento de Games: O desenvolvimento de games é um processo complexo e multifacetado que envolve diversas áreas de conhecimento e habilidades, desde a concepção da ideia até o lançamento do produto final, incluindo a programação do código do jogo, criação dos assets visuais e sonoros, criação a trilha sonora e os efeitos sonoros, entre outros.

IX - Realidade Virtual: A realidade virtual (RV) é uma tecnologia que cria ambientes simulados nos quais os usuários podem mergulhar, proporcionando uma experiência imersiva e interativa. Através de dispositivos como óculos de RV e fones de ouvido, a RV transporta as pessoas para mundos digitais, permitindo que explorem, interajam e vivenciem situações como se estivessem realmente lá. A competição é presencial ou online e pode ser disputada por jogadores profissionais ou amadores.

X - Drones: Os campeonatos de drones, também conhecidos como corridas de drones ou *"drone racing"*, são competições emocionantes que envolvem pilotos habilidosos controlando drones de alta velocidade através de percursos complexos. Esses eventos combinam tecnologia de ponta, habilidade de pilotagem e adrenalina, atraindo um público crescente de entusiastas. A competição é presencial e pode ser disputada por jogadores profissionais ou amadores.

XI - Campeonatos de Games e eSports em geral: Os campeonatos de games, também conhecidos como torneios de jogos eletrônicos ou eSports (esportes eletrônicos), são competições organizadas onde jogadores profissionais ou amadores se enfrentam em diversos jogos eletrônicos,

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Página
000018/000065
Registro Nº
189834
07/11/2025

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

abrangendo uma ampla variedade de gêneros de jogos, incluindo, mas não se limitando:

- **FPS (First-Person Shooter)** - Tiro em primeira pessoa, tais como Counter-Strike 2 (CS2) *(antigo* Counter-Strike: Global Offensive*),* Valorant*,* Overwatch 2*,* Call of Duty *(séries como* Warzone *e* League*)* *e* Rainbow Six Siege

- **MOBA (Multiplayer Online Battle Arena)** - Arena de Batalha Online Multijogador, tais como League of Legends (LoL)*,* Dota 2*,* Heroes of the Storm, Smite e Arena of Valor

- **Battle Royale**: Jogos de sobrevivência em larga escala onde dezenas ou centenas de jogadores competem até que reste apenas um vencedor, tais como Fortnite*,* PUBG: Battlegrounds*,* Apex Legends*,* Free Fire *e* Call of Duty: Warzone

- **Jogos de Luta (Fighting Games)**: Competição direta entre dois jogadores, focada em combos, reflexos e domínio de personagens, tais como: *Street* Fighter (série, como Street Fighter 6*),* Tekken (série, como Tekken 8*),* Super Smash Bros. (série, como Ultimate*),* Mortal Kombat (série, como Mortal Kombat 1) e Dragon Ball FighterZ

- **Simuladores Esportivos**: Jogos que replicam esportes tradicionais, como futebol, basquete ou automobilismo, em formato digital. Exemplos: EA Sports FC (antigo FIFA)*,* NBA 2K, Madden NFL, Rocket League (futebol com carros) *e* F1 (série de Fórmula 1*).*

- **RTS (Real-Time Strategy) - Estratégia em Tempo Real**: Jogos de estratégia onde os jogadores gerenciam recursos e exércitos em tempo real para derrotar o oponente. Exemplos: StarCraft II, Age of Empires (série, como Age of Empires IV*),* Warcraft III *e* Company of Heroes*.*

- **Card Games:** Competição baseada em estratégias com baralhos digitais, exigindo planejamento e adaptação. Exemplos: Hearthstone, Magic: The

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Página
000019/000065
Registro Nº
189834
07/11/2025

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

Gathering Arena, Yu-Gi-Oh! Master Duel, Legends of Runeterra e Pokémon TCG Live.

- **Auto Battler (ou Autobattler)**: Subgênero de estratégia onde os jogadores montam equipes que lutam automaticamente, focado em posicionamento e composição. Exemplos: Teamfight Tactics (TFT), Dota Underlords e Auto Chess.

- **MMO (Massively Multiplayer Online) Competitivo**: Jogos online massivos com elementos competitivos, embora menos comuns em eSports tradicionais. Exemplos: World of Warcraft (Arena PvP ou Mythic Dungeon Internationals) e Guild Wars 2 (PvP estruturado).

- **Jogos de Ritmo**: Competição baseada em precisão e timing ao ritmo de músicas. Exemplos: *Beat Saber* (popular em realidade virtual), Just Dance, Osu*!,* Dance Dance Revolution e Kelly Slater's Pro Surfer.

- **Jogos de Tiro em Terceira Pessoa (TPS - Third-Person Shooter)**: Jogos de tiro na perspectiva em terceira pessoa, com foco em movimentação e combate tático. Exemplos: Gears of War (série, em competições passadas) e Rogue Company.

- **Jogos de Habilidade ou Party Games Competitivos**: Jogos que misturam habilidade, reflexos e muitas vezes elementos casuais, adaptados para competições. Exemplos: Fall Guys (em torneios específicos) *e* Brawl Stars.

§2°. Eventualmente poderá ser retirada deste estatuto uma modalidade existente, bem como criada uma modalidade, mediante prévia autorização em assembleia.

§3°. As interessadas em filiar deverão fazer sua solicitar na CBGR e assinar termo de adesão, do qual conste declaração expressa se comprometendo a atender todos os requisitos legais e regulamentos da CBGR.

ES G7

Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Página
000020/000065
Registro Nº
189834
07/11/2025

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

§4°. Os clubes, as ligas nacionais e suas divisões poderão ser constituídos e vinculados à esta Confederação, mediante a expressa autorização da CBGR.

Art. 11°. As entidades especiais e temporárias interessadas em se filiar à CBGR deverão apresentar solicitação formal por escrito ao Presidente, incluindo uma declaração clara da entidade de prática (clube) confirmando que atende a todas as exigências da legislação esportiva federal vigente e assinando um termo de compromisso para cumprir integralmente os Estatutos, normas, regulamentos e decisões da CBGR, assim como de qualquer organização internacional à qual a CBGR possa se associar futuramente.

§1°. A CBGR poderá, a seu critério exclusivo, autorizar a vinculação, em caráter excepcional e temporário, de até duas ligas nacionais, formadas por todas as entidades de prática esportiva (clubes) que participem das Primeira e Segunda Divisões do Campeonato Nacional de Esporte Eletrônico, em substituição às entidades mencionadas no caput deste artigo.

§2°. Para solicitar vinculação à CBGR, as ligas nacionais das 1ª e 2ª Divisões, quando constituídas, deverão submeter formalmente seus Estatutos e regulamentos para aprovação prévia da CBGR, incluindo uma cláusula expressa de compromisso com o cumprimento rigoroso dos Estatutos, normas, regulamentos, diretrizes e decisões da CBGR, às quais estarão subordinadas.

Art. 12°. Os estatutos das Federações estaduais, dos clubes ou associações de prática de esporte eletrônico filiados à CBGR, bem como das ligas nacionais, quando existentes e aceitas, estarão subordinados ao Estatuto da CBGR, que servirá como base para a organização, competências e funcionamento dessas entidades.

§1°. A CBGR não validará normas ou disposições que regulem a organização e o funcionamento de suas filiadas ou ligas nacionais, quando estas forem contrárias ao seu Estatuto ou a atos por ela emitidos.

§2°. As entidades mencionadas no caput não poderão se filiar ou participar de competições em territórios de outras Associações Nacionais, salvo em situações

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

excepcionais e com autorização prévia da CBGR e da respectiva Associação Nacional.

Art. 13°. Todas as Federações estaduais, clubes ou associações de prática de esporte eletrônico e ligas filiadas ou vinculadas à CBGR, bem como organizadores de eventos e agentes de jogadores licenciados, devem se abster de recorrer ao Poder Judiciário, diretamente ou por meio de terceiros, para resolver disputas de natureza esportiva ou relacionadas à CBGR ou outras entidades similares, comprometendo-se a aceitar como finais e irrecorríveis as decisões dos órgãos competentes da CBGR.

Art. 14°. A CBGR poderá impor às suas filiadas, assim como às pessoas físicas ou jurídicas direta ou indiretamente a ela vinculadas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções da Justiça Desportiva:

I) Advertência;

II) Repreensão por escrito;

III) Multa;

IV) Suspensão;

V) Desfiliação, destituição ou desvinculação.

§1°. A aplicação dessas penalidades não exclui a realização de processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa, conforme disposto neste Estatuto e, de forma complementar, no Regimento Interno da CBGR.

§2°. As sanções previstas nos incisos I a III serão aplicadas somente após decisão fundamentada e definitiva do Presidente da CBGR, enquanto as sanções dos incisos IV e V exigem decisão final da Justiça Desportiva.

§3°. O inquérito administrativo será conduzido por uma comissão designada pelo Presidente da CBGR, com prazo de 30 (trinta) dias para conclusão, prorrogável por mais 30 dias, se necessário.

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Página
000022/000065
Registro Nº
189834
07/11/2025

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

§4°. Após concluído, o inquérito será encaminhado ao Presidente da CBGR, que, após análise, o enviará à Procuradoria do STJDG, conforme a legislação aplicável.

§5°. Exceto em casos de recurso, as penalidades administrativas impostas pela autoridade competente da CBGR só poderão ser alteradas ou anistiadas pela mesma autoridade que as aplicou.

§6°. Em caso de condenação definitiva em última instância, o dirigente ou administrador condenado por atos irregulares ou temerários será afastado de seu cargo e proibido de participar de eleições por 10 (dez) anos.

§7°. Na ausência de preenchimento de cargos vagos nas filiadas, dentro dos prazos estatutários, a CBGR poderá nomear um representante para executar as medidas necessárias à regularização da gestão esportiva e administrativa da filiada, por um período máximo de 120 (cento e vinte) dias.

§8°. As Federações estaduais, clubes de esporte eletrônico e ligas obrigam-se a cumprir as decisões da Justiça Desportiva em questões relacionadas à disciplina e competições esportivas.

Art. 15°. Em situações de urgência comprovada, a CBGR poderá determinar, de forma preventiva, o afastamento de qualquer pessoa física ou jurídica vinculada, direta ou indiretamente, que descumpra ou permita o descumprimento das normas deste Estatuto ou da legislação brasileira.

Art. 16°. Na ocorrência de vacância de cargos em qualquer filiada direta, sem preenchimento dentro dos prazos estatutários, a CBGR, por meio de um delegado autorizado, tomará as providências necessárias para normalizar a gestão institucional, esportiva e administrativa da entidade sob sua jurisdição.

Art. 17°. As responsabilidades assumidas pela CBGR não se estendem às suas filiadas, assim como as responsabilidades das filiadas não se estendem à CBGR, não havendo vínculo de solidariedade entre elas.

Art. 18°. As Federações estaduais de esporte eletrônico filiadas à CBGR devem atender, de forma cumulativa, aos seguintes requisitos:

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

I) Constituir-se como pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, por meio de livre associação;

II) Possuir Estatuto e normas internas em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes da CBGR;

III) Exercer, de fato e de direito, a gestão do esporte eletrônico em sua jurisdição territorial;

IV) Realizar os campeonatos e torneios obrigatórios, respeitando rigorosamente o calendário anual do esporte eletrônico brasileiro definido pela CBGR;

V) Estar em dia com suas obrigações financeiras junto à CBGR;

VI) Apresentar poderes constituídos conforme a legislação;

VII) Cumprir, como responsável pela organização de jogos em sua jurisdição, todas as obrigações técnicas e administrativas necessárias à logística e segurança das partidas, conforme o Regulamento das Competições coordenadas pela CBGR;

VIII) Preencher os cargos de seus órgãos ou poderes exclusivamente por eleição ou nomeação, em estrita conformidade com as normas de seus Estatutos, que devem regular os processos eleitorais e de nomeação.

§1°. Os clubes participantes da Primeira Divisão do Campeonato Brasileiro de Esporte Eletrônico Profissional e Educacional, bem como as ligas nacionais, quando admitidas, permanecerão filiados à CBGR apenas enquanto atenderem a todos os requisitos exigidos e, no caso dos clubes, às normas dos Estatutos das Federações estaduais às quais estão vinculados.

§2°. O não cumprimento de qualquer requisito deste artigo pode resultar na perda do status de filiada, respeitado o devido processo legal.

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

§3°. A CBGR não reconhecerá órgãos ou poderes de suas filiadas que não tenham sido eleitos ou nomeados conforme seus Estatutos.

§4°. Atos ou decisões de órgãos ou poderes não eleitos ou nomeados conforme os Estatutos das filiadas não serão reconhecidos pela CBGR.

§5°. A CBGR não permitirá interferências externas na organização e funcionamento de suas filiadas ou entidades vinculadas.

Art. 19°. A CBGR é composta pelos poderes mencionados no art. 20, com a colaboração dos órgãos ali referidos, e ninguém poderá se candidatar, ser eleito ou ocupar cargo em qualquer poder ou função, remunerada ou não, enquanto estiver cumprindo penalidade imposta ou reconhecida pela CBGR.

§1°. O exercício de cargo por pessoa penalizada ou suspensa será suspenso durante o período da penalidade.

§2°. São inelegíveis para cargos eletivos ou de livre nomeação na CBGR ou em suas filiadas as pessoas:

I) Condenadas por crime doloso com sentença transitada em julgado;

II) Inadimplentes na entrega de contas de recursos públicos, conforme decisão administrativa definitiva;

III) Inadimplentes na prestação de contas da própria entidade;

IV) Afastadas de cargos eletivos ou de confiança em entidades esportivas por gestão patrimonial ou financeira irregular ou temerária;

V) Inadimplentes em contribuições previdenciárias ou trabalhistas, de forma comprovada;

VI) Declaradas falidas;

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Página
000025/000065
Registro Nº
189834
07/11/2025

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

VII) Parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau, ou por afinidade, do Presidente ou dirigente máximo.

Art. 20°. Os membros dos poderes e órgãos da CBGR poderão receber remuneração pelos cargos ou funções exercidos, independentemente de vínculo empregatício, para garantir uma gestão profissional.

Parágrafo único. A definição do valor da remuneração caberá ao Presidente da CBGR.

Art. 21°. Os membros de qualquer poder ou órgão da CBGR poderão se licenciar de suas funções por um período máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.

TÍTULO 5: DOS PODERES E ÓRGÃOS

CAPÍTULO 1: DOS PODERES

Art. 22º. São poderes da CBGR:

I - Assembleia Geral;

II - Conselho Fiscal;

II - Presidência;

III - Conselho de Atleta.

Art. 23º. Os membros dos Poderes e Órgãos da CBGR não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas em nome dela, no exercício de suas atribuições.

Art. 24º. A critério da Presidência eleita poderão ser criados e implementados os órgãos auxiliares e facultativos, incluindo, mas não se limitando, as Comissões de Arbitragem / Controle de Doping / Resolução de Litígios / Ouvidoria / Nacional de Clubes / Governança / Implementação de STJDG e Tribunais de Arbitragem.

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Página
000026/000065
Registro Nº
189834
07/11/2025

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

CAPÍTULO 2: ASSEMBLEIA GERAL

Art. 25º. A Assembleia Geral é o órgão soberano da Confederação de Games e Robótica (CGR), responsável pela deliberação sobre assuntos estratégicos, aprovação de contas, alterações estatutárias e eleições, quando aplicável, garantindo a representação democrática e plural das federações filiadas, dos atletas e de outros stakeholders, em conformidade com a Lei nº 9.615/1998 (Lei Pelé), alterada pela Lei nº 14.073/2020, especialmente o Art. 18-A, que condiciona o reconhecimento e o recebimento de recursos públicos à observância de princípios de gestão democrática, transparência e participação de atletas.

§1°. Cada entidade filiada e associada terá direito a um voto ou ao número de votos proporcional conforme as normas e exigências previstas neste Estatuto e a representatividade dos atletas será assegurada por meio de uma comissão de atletas, com direito a voto conforme estipulado neste documento, sendo o peso do voto das filiadas igual a 1 e o da comissão de atletas conforme disposto.

§2°. A Assembleia Geral, de caráter administrativo, reunir-se-á:

I) **Ordinariamente**, uma vez por ano, até o último dia útil de outubro, para avaliar e aprovar as contas do exercício anterior, deliberando sobre as questões previstas na legislação e neste Estatuto;

II) **Extraordinariamente**, quando necessário, conforme os interesses da CBGR, este Estatuto ou a legislação vigente.

§3°. A aprovação das contas será feita com base no balanço financeiro e patrimonial, acompanhado do parecer do Conselho Fiscal, após auditoria realizada por auditores independentes, conforme exigências legais.

§4°. A Assembleia Geral administrativa possui competência exclusiva para:

I) Autorizar o Presidente da CBGR a realizar a venda de bens imóveis;

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

II) Conceder títulos honoríficos, como Patrono, Presidente de Honra, Benemérito ou "Comenda Online", mediante proposta da Presidência ou indicação de, pelo menos, 2/3 das filiadas;

III) Atribuir poderes especiais ao Presidente da CBGR, quando necessário, para atos fora de sua competência ordinária;

IV) Decidir sobre a vinculação/desvinculação da CBGR de organismos esportivos internacionais, exigindo aprovação por 3/4 dos membros totais;

V) Interpretar este Estatuto em última instância e suprir eventuais lacunas ou omissões, com decisão por maioria absoluta;

VI) Modificar este Estatuto, por iniciativa própria ou proposta da Presidência, com aprovação de 2/3 dos presentes em Assembleia convocada para esse fim, exigindo-se, em primeira convocação, a presença da maioria absoluta das Federações e, nas subsequentes, pelo menos 1/3 das filiadas;

VII) Deliberar, em grau de recurso, após decisão da Justiça Desportiva, sobre a desfiliação ou exclusão de entidade filiada, somente por justa causa, conforme este Estatuto, ou, na sua omissão, por motivos graves, com decisão fundamentada por maioria absoluta em Assembleia específica;

VIII) Nomear e destituir membros do Conselho Legislativo, quando existente;

IX) Decidir sobre a admissão de filiadas diretas e a vinculação de ligas nacionais;

X) Deliberar sobre a mudança de sede ou dissolução da CBGR, por iniciativa própria ou proposta da Presidência, exigindo unanimidade das Federações em Assembleia específica, com o rateio do patrimônio líquido, em caso de dissolução, conforme normas legais.

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

§5°. A **Assembleia Geral Eleitoral (AGE)** reunir-se-á a cada quatro anos, nos 12 meses anteriores ao fim do mandato em curso, para eleger, o Presidente e demais membros diretivos e membros do Conselho Fiscal, que tomarão posse na Assembleia Geral Ordinária subsequente ao término do mandato, sendo que o colégio eleitoral será composto exclusivamente por:

I) **Representantes das federações filiadas:** Cada federação estadual ou regional filiada à CGR terá direito a um voto ou ao número de votos proporcional ao seu número de atletas cadastrados e ativos, sendo no mínimo 1 (um) e no máximo 5 (cinco) votos por federação, calculados com base nos critérios objetivos definidos neste Estatuto e no Art. 22, inciso I, da Lei nº 9.615/1998. Para fins de peso de voto, as federações serão categorizadas conforme o número de filiados: **A)** Categoria A (mais de 1.000 atletas): peso 5 por representante; **B)** Categoria B (501 a 1.000 atletas): peso 3 por representante; **C)** Categoria C (até 500 atletas): peso 1 por representante.

II) **Entidades de prática de esporte eletrônico (clubes/associações) filiadas especiais e transitórias:** salvo impedimentos legais, estatutários ou regulamentares.

III) **Conselho dos atletas:** O número de atletas no Conselho será calculado de forma a garantir que o valor total de seus votos equivalha a, no mínimo, 1/3 (um terço) do valor total dos votos da Assembleia Geral, conforme exigência do Art. 18-A, inciso VII, alínea h, da Lei nº 9.615/1998, utilizando a fórmula:

$$At = \frac{((R_1 \times P) + (R_2 \times P) + (R_3 \times P) + (\ldots))}{P.At \times 2}$$

At = Número de atletas que deverão ser convocados para participação na eleição.
R = Representante Filiado
P = Peso do voto atribuído à categoria do representante
P.At = Peso do voto do atleta

G7

ES

Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

§6º. O cálculo do número de atletas (At) será realizado pela Comissão Eleitoral da CGR, baseado nos dados atualizados de filiados, e divulgado publicamente no sítio eletrônico da CGR e caso o resultado seja fracionário, será arredondado para o número inteiro imediatamente superior.

§7º. Os atletas representantes deverão estar em pleno gozo de seus direitos associativos, ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, comprovar participação ativa em competições de games ou robótica nos últimos 12 (doze) meses e ser filiados à CGR.

§8º. A Assembleia Geral poderá definir pesos diferenciados para votos, desde que respeitada a proporção mínima de 1/3 para os atletas, a igualdade dentro de cada categoria e os critérios objetivos do Art. 22 da Lei nº 9.615/1998, como relevância das competições e número de filiados, com razão máxima de 1:6 entre o menor e o maior valor de voto.

§9º. Para candidaturas ao cargo de presidente ou dirigente máximo, será exigido apoiamento limitado a, no máximo, 5% (cinco por cento) dos membros da Assembleia Geral, conforme Art. 18-A, inciso VII, alínea i, da Lei nº 9.615/1998.

§10º. A CGR observará instrumentos de controle social, mecanismos de controle interno, alternância no exercício dos cargos de direção (mandato máximo de 4 anos, com uma recondução) e aprovação das prestações de contas anuais pelo conselho de direção, precedida de parecer do conselho fiscal, com submissão a auditoria independente quando a receita bruta anual exceder o limite definido para empresas de pequeno porte na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do Art. 18-A, incisos I e X, da Lei nº 9.615/1998.

§11º. O total de membros da Assembleia Geral não poderá exceder 100 (cem) votantes, salvo aprovação excepcional pela própria Assembleia Geral para reuniões específicas.

§12°. As decisões sobre os assuntos mencionados no inciso I do §1° e no §5° exigem maioria simples dos presentes, não podendo a Assembleia deliberar, em primeira convocação, sem pelo menos 1/3 das entidades aptas a votar, ou, nas convocações seguintes, com qualquer número.

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

§13°. Compete exclusivamente à Assembleia Geral, com participação de filiadas diretas e especiais, destituir os membros da Presidência (Presidente e Vice-Presidentes) por justa causa, respeitando o devido processo legal.

§14°. Para a destituição mencionada no parágrafo anterior, é necessário o quórum mínimo de 3/4 das filiadas diretas e especiais, com aprovação de pelo menos 8/10 dos votos presentes em Assembleia convocada exclusivamente para esse fim.

§15°. A convocação da Assembleia Geral será feita pelo Presidente da CBGR ou, em seu impedimento, por seu substituto legal, sendo garantido a 1/5 das filiadas o direito de convocá-la, desde que a deliberação se restrinja à matéria que motivou a convocação, com participação de pelo menos 2/3 das filiadas.

§16°. As convocações serão realizadas por meios que assegurem o conhecimento dos convocados via comunicações eletrônicas (E-mail/Whatsapp) ou por edital publicado uma vez em jornal de grande circulação na cidade da sede da CBGR, com antecedência mínima de 5 dias, reduzível para 3 dias em casos de urgência.

§17°. Somente as assembleias eleitorais deverão obrigatoriamente ser convocadas por edital publicado três vezes em jornal de grande circulação na cidade da sede da CBGR ou em seu site oficial.

§18°. A Assembleia Geral poderá eventualmente deliberar sobre assuntos não incluídos na ordem do dia.

§19°. As filiadas serão representadas por seus Presidentes ou, na ausência destes, por procuradores ou membros de seus órgãos, devidamente credenciados.

§20°. As deliberações da Assembleia Geral serão registradas em ata redigida pelo Secretário designado, podendo ser em forma de sumário, podendo ser colhida assinaturas na forma digital.

§21°. As Assembleias Gerais serão restritas às filiadas, podendo contar com a presença de autoridades esportivas, convidados e membros dos órgãos da CBGR, desde que autorizados pela presidência.

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Página
000031/000065
Registro Nº
189834
07/11/2025

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

§22°. O Presidente da CBGR terá direito a usar a palavra nas Assembleias Gerais.

§23°. Cada filiada terá até 5 minutos para discutir os assuntos da Ordem do Dia, prorrogáveis por mais 5 minutos, a critério do Presidente da sessão.

§24°. Encerrada a discussão, proceder-se-á à votação.

§25°. A votação será simbólica, salvo quando outra modalidade for expressamente prevista.

§26°. O Presidente da sessão poderá advertir ou cassar a palavra de representante de filiada que:

I) Desviar-se do tema da convocação;

II) Exceder o tempo estipulado;

III) Usar linguagem inadequada ao decoro da Assembleia;

IV) Desrespeitar princípios de respeito mútuo ou a ordem dos trabalhos.

Art. 26º. Nas Assembleias eleitorais, apenas serão votados os candidatos a Presidente e Vice-Presidente cujas chapas forem registradas previamente na CBGR.

§1°. O registro de candidaturas ou chapas deverá ser feito até 5 dias antes da data da Assembleia eleitoral.

§2°. A candidatura ao cargo de Presidente ou dirigente máximo exigirá apoio de, no máximo, 5% do colégio eleitoral.

§3°. Só serão registradas chapas subscritas por, no mínimo, 4 Federações filiadas diretas e 3 entidades de prática de esporte eletrônico (filiadas especiais e transitórias) em pleno gozo de seus direitos.

§4°. Nenhuma filiada poderá apoiar mais de uma chapa concorrente.

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Página
000032/000065
Registro Nº
189834
07/11/2025

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

§5°. Será nulo o pedido de registro de chapa apresentado por filiada que já tenha apoiado outra chapa anteriormente protocolada.

§6°. A Presidência da CBGR analisará os pedidos de registro de chapas.

§7°. Parentes consanguíneos ou afins, até o segundo grau, ou por afinidade, do Presidente ou dirigente máximo não podem ser eleitos para cargos nos órgãos ou poderes da CBGR.

§8°. Não haverá registro de chapa para eleição do Conselho Fiscal.

Art. 27º. As eleições poderão ocorrer por voto presencial ou online, utilizando software especializado ou outro sistema indicado e em caso de empate, será realizado um segundo escrutínio entre os primeiros colocados.

Parágrafo único. Persistindo o empate, será eleito o candidato mais idoso.

Art. 28º. Finalizada a apuração, o Presidente da mesa anunciará os resultados.

Art. 29º. Os processos eleitorais assegurarão:

I) Colégio eleitoral formado por todas as filiadas diretas e especiais em pleno gozo de seus direitos;

II) Direito de defesa prévia em caso de impugnação à participação na eleição;

III) Sistema de votação protegido contra fraudes;

IV) Representação mínima de 1/3 dos votos para a categoria de atletas, conforme a Lei 9.615/1998;

V) Apoio máximo de 5% do colégio eleitoral para candidaturas ao cargo de Presidente ou dirigente máximo;

VI) Publicação prévia do calendário das Assembleias Gerais e das atas das reuniões realizadas no ano;

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Página
000033/000065
Registro Nº
189834
07/11/2025

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

CAPÍTULO 3: DO CONSELHO FISCAL

Art. 30º. O Conselho Fiscal, poder de fiscalização da administração financeira da CBGR, compõe-se de 03 (três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral Eletiva, com mandato de 04 (quatro) anos.

§1°. Não podem ser eleitos para o Conselho Fiscal os empregados da CBGR e os parentes, até o terceiro grau, dos membros da Presidência e da Diretoria.

§2°. O Conselho Fiscal, que elaborará e aprovará seu Regimento Interno, funcionará com a presença da maioria de seus membros, devendo, na primeira reunião, eleger seu Presidente.

§3°. Caberá ao Presidente do Conselho Fiscal designar eventual suplente que substituirá o membro efetivo nos casos de licença, impedimento ou vacância do cargo.

§4°. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Examinar, em qualquer tempo, os livros, documentos e balancetes;

II - Lavrar parecer referente ao resultado do exame realizado na forma do inciso I deste parágrafo; apresentar à Assembleia Geral parecer anual sobre o movimento econômico, financeiro e administrativo da CBGR, consolidado no Balanço Geral e demonstrações financeiras;

III - Denunciar à Assembleia Geral erros administrativos ou qualquer violação da lei ou deste Estatuto, sugerindo as medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;

IV - Reunir-se, quando necessário, mediante convocação do seu Presidente, de 1/3 (um terço) dos membros da Assembleia Geral ou do Presidente da CBGR;

V - Supervisionar os procedimentos contábeis da auditoria externa independente;

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

VI - Dar parecer, quando solicitado pelo Presidente da CBGR ou pela Assembleia Geral, a respeito de qualquer assunto referente à administração financeira da CBGR;

VII - Relatórios de desempenho financeiro e contábil, Operações patrimoniais realizadas, observância, por parte da entidade, dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;

VIII - A adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a cobrir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

IX - A observância, por parte da entidade, dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;

X - A observância, por parte da entidade, da prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública que tenham sido recebidos, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 70 da Constituição Federal brasileira;

XI - A atividade dos integrantes do Conselho Fiscal não é remunerada, e será considerada como trabalho relevante;

XII - Os membros do Conselho Fiscal não poderão ter parentesco entre si e nem com os membros da Diretoria, até o terceiro grau e cônjuge.

CAPÍTULO 4: DA COMPOSIÇÃO DA DIRETORIA

Art. 31º. A Diretoria será composta:

I - Presidente;

II - Vice Presidente;

II - Secretário;

III - Diretor Financeiro;

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Página
000035/000065
Registro Nº
189834
07/11/2025

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

IV - Diretor Técnico;

V - Diretor Jurídico;

VI - Diretor de Comunicação;

Art. 32º. A Diretoria da CBGR possuirá a função de assistir à Presidência;

Art. 33º. Por deliberação do Presidente, cada Diretor poderá ficar encarregado da supervisão de um setor ou de um conjunto de atividades, cujas denominações o Presidente definirá, a seu critério.

Art. 34º. Os membros da Diretoria poderão solicitar do Presidente, quando necessário, a contratação de assessorias técnicas especializadas para dar suporte às suas atividades, sempre com o objetivo de profissionalizar a gestão das atividades.

CAPÍTULO 5: DA PRESIDÊNCIA

Art. 35º. Compete ao Presidente:

I - Representar legalmente a CBGR perante a sociedade em geral,ativa ou passivamente, judicial ou extra-judicialmente;

II - Exercer o Poder das funções administrativas e executivas da Entidade, assessorado pela Secretaria Geral e pela Diretoria;

III - Ter mandato do Presidente de 04 (quatro) anos, permitida apenas uma recondução;

IV - Firmar convenios, acordos, contratos e demais documentos que representem obrigações de qualquer natureza da CBGR;

V - Supervisionar as atividades administrativas da CBGR;

VI - Nomear auxiliares para funções especificas ou membros de Comissões instituidas pela Diretoria;

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

VII - Apresentar as contas da CBGR elaboradas sob a supervisao do Diretor Financeiro anualmente a Assembleia Geral, com o parecer do Conselho Fiscal;

VIII - Convocar a Assembleia Geral Ordinária, Extraordionária, Eleitoral;

IX - Aprovar normas complementares ao presente Estatuto, ao Regulamento Geral, a outros regulamentos e regimentos, bem como atos normativos próprios da CBGR, respeitando as competências dos demais órgãos;

X - Sugerir à Assembleia Geral a revisão total ou parcial deste Estatuto;

XI - Propor à Assembleia Geral a concessão de títulos honoríficos e distinções por mérito;

XII - Submeter à Assembleia Geral a alienação de bens imóveis;

XIII - Propor à Assembleia Geral a vinculação/desvinculação da CBGR de organismos internacionais;

XIV - Elaborar e aprovar o calendário anual ou sazonal de competições nacionais e internacionais, em conformidade com as normas internacionais e a legislação desportiva;

XV - Estabelecer regras para classificação, transferência, remoção e reversão de atletas, decidindo sobre tais questões, respeitando as normas internacionais e a legislação desportiva;

XVI - Definir o modelo do emblema da CBGR e os uniformes oficiais;

XVII - Conceder licenças aos membros da Presidência e aos integrantes de outros órgãos e poderes cooperativos;

XVIII - Analisar os balancetes mensais de receitas e despesas, encaminhando-os ao Conselho Fiscal;

ES G7

Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

XIX - Decidir sobre a admissão ou recusa de filiação ou vinculação, após processo regular, sujeito à ratificação da Assembleia Geral;

XX - Aprovar o estatuto das entidades filiadas, suas reformas, e avaliar os estatutos de entidades que solicitem filiação à CBGR;

XXI - Determinar intervenção em entidades filiadas, conforme previsto neste Estatuto;

XXII - Propor à Assembleia Geral a exclusão ou desvinculação de entidades filiadas ou vinculadas à CBGR;

XXIII - Autorizar competições interestaduais e internacionais, respeitando a legislação aplicável, e permitir a realização de eventos sem observância de prazo mínimo, quando necessário;

XXIV - Julgar recursos contra decisões ou atos do Presidente, desde que apresentados dentro de cinco dias a contar do ato contestado e analisar recursos contra decisões ou atos do Conselho Técnico.

Art. 36º. Ao Presidente, além das responsabilidades previstas neste Estatuto e na legislação desportiva, compete:

I - Tomar decisões que, a seu critério, sejam convenientes à ordem e aos interesses da CBGR, inclusive em casos omissos;

II - Promover a harmonia entre as entidades filiadas, visando o fortalecimento e a unidade política do esporte eletrônico no Brasil;

III - Supervisionar, coordenar, dirigir e fiscalizar as atividades administrativas, econômicas, financeiras e esportivas da CBGR;

IV - Nomear e exonerar o Secretário-Geral da CBGR, podendo delegar a ele, total ou parcialmente, atribuições previstas neste parágrafo;

V - Supervisionar as atividades da Secretaria Geral;

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

VI - Gerir o pessoal a serviço da entidade, incluindo nomeações, admissões, designações, contratações, rescisões, exonerações, punições, licenças, concessão de férias, elogios, premiações, abertura de inquéritos e instauração de processos;

VII - Nomear e dispensar membros da Diretoria não eletivos, assessores, assistentes e componentes de comissões criadas;

VIII - Designar e exonerar membros de comissões e comitês instituídos pela Presidência, bem como indicar os membros do Conselho Consultivo, conforme o este estatuto;

IX - Definir a remuneração de administradores, funcionários, assessores e membros dos órgãos da CBGR, com ou sem vínculo empregatício;

X - Submeter à Assembleia Geral, em suas reuniões anuais, o relatório de gestão do exercício anterior, acompanhado do balanço econômico-financeiro e do parecer do Conselho Fiscal;

XI - Assegurar o cumprimento das normas de organismos esportivos nacionais e internacionais aos quais a CBGR esteja filiada;

XII - Convocar os órgãos e poderes da entidade;

XIII - Supervisionar a arrecadação de receitas e autorizar o pagamento de despesas;

XIV - Fixar premiações e gratificações para atletas e demais envolvidos em competições organizadas pela CBGR;

XV - Apoiar, sem ônus, iniciativas sociais de reconhecida idoneidade, sem qualquer discriminação;

XVI - Convocar as Assembleias Gerais da CBGR, sem direito a voto;

XVII - Convocar o Conselho Fiscal;

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

XVIII - Presidir as reuniões da Presidência e da Diretoria, com direito a voto, incluindo voto de desempate;

XIX - Formar delegações para representar a CBGR, no Brasil ou no exterior;

XX - Assinar, em conjunto com o Diretor Financeiro, ou na ausência deste, com o Tesoureiro, documentos que gerem direitos ou obrigações financeiras, respeitando as disposições deste Estatuto;

XXI - Firmar, junto ao Diretor da área correspondente, convênios e acordos que impliquem compromissos para a CBGR;

XXII - Autorizar a divulgação de atos dos órgãos e poderes da entidade;

XXIII - Executar decisões dos órgãos e poderes, bem como implementar penalidades aplicadas pela Justiça Desportiva, dentro de suas competências;

XXIV - Garantir a conservação dos bens móveis e imóveis da CBGR, constituir direitos reais sobre imóveis e autorizar sua alienação, com aprovação da Assembleia Geral

XXV - Depositar ou determinar o depósito de valores expressivos da CBGR, em espécie ou títulos, em instituições financeiras idôneas;

XXVI - Revisar, anistiar ou comutar penalidades aplicadas;

XXVII - Aplicar sanções a pessoas físicas ou jurídicas sob a jurisdição da CBGR, conforme previsto neste Estatuto ou em outros atos da entidade, respeitando as competências dos demais poderes e da Justiça Desportiva;

XXVIII - Conceder anistias de natureza disciplinar ou pecuniária;

XXIX - Emitir comunicados às filiadas, conforme as normas deste Estatuto e as competências dos demais órgãos;

XXX - Assinar, junto ao Diretor Financeiro, contratos que gerem direitos ou obrigações para a CBGR;

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

XXXI - Assinar Resoluções da Presidência (RDP) e da Diretoria (RDI);

XXXII - Aplicar penalidades previstas neste Estatuto;

XXXIII - Outorgar procurações em nome da CBGR;

XXXIV - Decidir sobre a concessão de auxílio financeiro às filiadas e entidades de prática do esporte eletrônico;

XXXV - Autorizar despesas, desde que haja recursos disponíveis;

XXXVI - Publicar no site oficial da CBGR informações e documentos relacionados à prestação de contas e à gestão da entidade.

Art. 37º. Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;

II - Superintender as atividades de relacöes püblicas da CBGR com a comunidade;

III - Exercer outras atividades designadas pelo Presidente.

§1°. É vedada a eleição, para qualquer cargo ou função o cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau ou por afinidade do Presidente ou Dirigente máximo.

§2°. O Vice-Presidente auxiliará o Presidente, sempre que por ele forem convocados para missões especiais.

Art. 38º. A CBGR poderá constituir procurador para a prática de quaisquer atos, mas sempre com fins específicos e prazo de validade limitado ao máximo de 1 (um) ano, exceto as procurações para fins judiciais ou para defesa em processo administrativo, que poderão ser outorgadas por prazo indeterminado.

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Página 000041/000065
Registro Nº 189834 07/11/2025

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

CAPÍTULO 6: DA SECRETARIA GERAL

Art. 39º. A Secretaria Geral realiza todo o trabalho administrativo da CBGR, sob a direção de um Secretário Geral nomeado pelo Presidente.

Art. 40º. Observado o disposto neste Estatuto, compete ao Secretário Geral:

I - Manter a organização da Secretaria Geral;

II - Exercer as atribuições e atividades determinadas pela Presidência;

III - Implementar as decisões tomadas pelos demais poderes da CBGR, de acordo com a orientação do Presidente;

IV - Encarregar-se da correspondência da CBGR;

V - Estabelecer comunicação com os demais organismos e entidades internacionais.

CAPÍTULO 7: DO DIRETOR TÉCNICO

Art. 41º. O Diretor Técnico será composto por membro com notório saber da prática de esporte eletrônico (clubes), responsável pelas competições coordenadas pela CBGR, e pela categoria de atletas.

§1°. Cabe ao Presidente da CBGR, elencar ao final de cada calendário anual a criação e organização de novo calendário de campeonatos, incluindo, mas não se limitando ao **Campeonato Brasileiro de Futebol Digital / Campeonato Brasileiro de Games / Campeonato Brasileiro de Esportes Eletrônicos / Campeonato Brasileiro de Robótica e Educacional / Campeonato Brasileiro de Jogos Analógicos / Campeonato Brasileiro de Jogos de Cartas / Campeonato Brasileiro de Jogos de Tabuleiro / Campeonato Brasileiro de Jogos Indie / Campeonato Brasileiro de Desenvolvimento de Games / Campeonato Brasileiro de Realidade Virtual / Campeonato Brasileiro de Drones / Drone Racing Brasil / Outros correlatos**.

Art. 42º. O Conselho Técnico presidido pelo Presidente da CBGR, ou por quem for por ele indicado, será convocado pelo Presidente ou por solicitação de 1/3 (um terço)

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Página
000042/000065
Registro Nº
189834
07/11/2025

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

dos respectivos componentes, por qualquer meio, com a antecedência mínima de 3 (três) dias.

Art. 43º. O Conselho Técnico terá a incumbência de deliberar sobre o Regulamento Específico da Competição (REC) e aprovar as matérias referentes à forma e sistema de disputa da competição, bem como sua regulamentação, assim como acerca da fixação do preço dos ingressos, visando, prioritariamente, à melhoria da qualidade técnica da competição, respeitadas as disposições legais e o calendário anual do esporte eletrônico brasileiro estabelecido pela CBGR.

Art. 44º. Observado o disposto no Regulamento das Competições, à entidade estadual de administração onde o jogo for realizado cabe retirar da renda da respectiva partida as despesas e os valores correspondentes ao pagamento da equipe de arbitragem sempre que se tratar de competições nacionais, como igualmente descontar os tributos e encargos sociais devidos, recolhendo-os, dentro do prazo legal, aos entes públicos arrecadadores, encaminhando imediatamente as respectivas comprovações à CBGR.

Art. 45º. As decisões do Conselho Técnico poderão ser analisadas pela Diretoria da CBGR e em casos excepcionais as decisões poderão ser tomadas após consulta externas e especializada no assunto técnico.

Art. 46º. As entidades filiadas de prática do esporte eletrônico e integrantes do seu Conselho Técnico terão, em cada temporada que participarem, transitória e anualmente de **todos os campeonatos criados pelo calendário anual da CBGR**, incluindo, mas não se limitando ao Campeonato Brasileiro de Futebol Digital / Campeonato Brasileiro de Games / Campeonato Brasileiro de Esportes Eletrônicos / Campeonato Brasileiro de Robótica e Educacional / Campeonato Brasileiro de Jogos Analógicos / Campeonato Brasileiro de Jogos de Cartas / Campeonato Brasileiro de Jogos de Tabuleiro / Campeonato Brasileiro de Jogos Indie / Campeonato Brasileiro de Desenvolvimento de Games / Campeonato Brasileiro de Realidade Virtual / Campeonato Brasileiro de Drones / Drone Racing Brasil / Outros correlatos.

Art. 47º. Após sua aprovação, o Regulamento Específico da Competição (REC) será disponibilizado no site da CBGR, podendo referido Regulamento ser alterado por

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

decisão unânime dos seus integrantes, nos termos da legislação em vigor e respeitadas as disposições do Regulamento Geral das Competições (RGC).

Art. 48º. Outras eventuais divisões do Campeonato Brasileiro terão, cada uma, Conselho Técnico específico, cujo funcionamento obedecerá às normas constantes desta Seção.

CAPÍTULO 8: DO DIRETOR FINANCEIRO

Art. 49º. Compete ao Diretor Financeiro:

I - Superintender as atividades da tesouraria da CBGR;

II - Superintender os servicos de contabilidade da CBGR;

III - Elaborar a proposta de orcamento anual da CBGR e submetê-la a apreciação da Diretoria;

IV - Substituir o Secretário em suas faltas ou impedimentos.

CAPÍTULO 9: DO DIRETOR JURÍDICO

Art. 50º. O Diretor Jurídico será pessoa com notório saber jurídico, bacharel em direito e inscrito regularmente na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e lhe competirá:

I - Gerir a equipa jurídica, se houver;

II - Desenvolver e implementar estratégias legais;

III - Elaborar e revisar contratos e outros documentos;

IV - Confeccionar relatórios e pareceres jurídicos;

V - Analisar mudanças na legislação e seus impactos neste Estatuto, sempre que solicitado.

Parágrafo Único: A CBGR se resguarda no direito de contratar eventuais profissionais especializados a depender da complexidade do caso concreto judicial

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Página
000044/000065
Registro Nº
189834
07/11/2025

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

ou extrajudicial, seja para atuar em conjunto com o Diretor Jurídico ou separadamente.

CAPÍTULO 10: DO DIRETOR COMUNICAÇÃO

Art. 51º. O Diretor de Comunicação será pessoa responsável por toda a comunicação da Confederação e lhe competirá:

I - Criar e implementar estratégias de comunicação;

II - Gerir relações públicas;

III - Supervisionar a produção de conteúdo;

IV - Monitorar a mídia e redigir releases e coordenar a assessoria de imprensa;

V - Liderar a equipa de comunicação.

Parágrafo Único: A CBGR se resguarda no direito de contratar eventuais profissionais e empresas de comunicação especializados a depender da complexidade do caso concreto.

CAPÍTULO 11: REPRESENTAÇÃO DE ATLETAS NOS COLEGIADOS DE DIREÇÃO

Art. 52º. Além da participação no Colégio Eleitoral mencionado neste estatuto, também será garantida a participação de atletas nos colegiados de direção, por meio de representantes eleitos diretamente e de forma independente pelos atletas filiados.

§1º. Os colegiados de direção da entidade, incluindo o Conselho Deliberativo, a Diretoria Executiva e quaisquer outros órgãos incumbidos diretamente de assuntos esportivos, como comissões técnicas e reguladoras de competições, terão garantida a participação de representantes da categoria de atletas filiados à entidade.

§2º. A representação de que trata o §1º será assegurada por meio de eleição direta e independente dos atletas filiados em pleno gozo de seus direitos, observados os seguintes critérios: a) Os representantes de atletas integrarão os colegiados com

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

direito a voto e voz, em proporção mínima equivalente a 20% (vinte por cento) dos membros totais de cada órgão; b) Será garantida, no mínimo, a representação de 1/5 (um quinto) dos representantes para cada sexo, promovendo a equidade de gênero; c) A eleição ocorrerá a cada 04 (quatro) anos, coincidindo com o ciclo eleitoral da entidade.

§3º. Os representantes eleitos nos termos deste artigo não poderão acumular cargos remunerados na entidade durante o mandato, salvo disposição em contrário aprovada pela assembleia geral.

CAPÍTULO 12: DOS ÓRGÃOS FACULTATIVOS: COMISSÃO DE ARBITRAGEM / CONTROLE DE DOPING / RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS / OUVIDORIA / COMISSÃO NACIONAL DE CLUBES / GOVERNANÇA / CONSELHO TÉCNICO / IMPLEMENTAÇÃO DE STJDG E TRIBUNAIS DE ARBITRAGEM

Art. 53º. A CBGR poderá facultativamente e a seu critério criar os seguintes órgãos: Comissão de Arbitragem, Comissão de Controle de Doping, Comissão de Resolução de Litígios, Comissão Nacional de Clubes, Ouvidoria, Comissão de Governança, Conselho Técnico e Implementação do Superior Tribunais de Justiça Desportiva dos Games e Tribunais de Arbitragem.

Art. 54º. O funcionamento efetivo de um ou mais órgãos mencionados neste artigo serão ativados a critério da Presidência, podendo sua organização e funcionamento serem efetivadas por comandos do próprio Presidente.

SEÇÃO 1: DA COMISSÃO DE ARBITRAGEM

Art. 55º. A CBGR poderá criar e manter uma Comissão de Arbitragem, responsável, em especial, por:

I - Garantir, no âmbito de suas atribuições, a estrita observância das regras do jogo;

II - Promover a formação e o aprimoramento de árbitros, assistentes, inspetores e instrutores de arbitragem;

ES G7

Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

III - Designar árbitros e seus auxiliares para as partidas de competições nacionais, podendo a escolha ser feita por sorteio entre os previamente qualificados;

IV - Organizar e realizar exames teóricos e práticos para avaliação da aptidão dos árbitros.

Parágrafo único. As diretrizes e recomendações elaboradas pela Comissão de Arbitragem serão submetidas à aprovação da Presidência, para a emissão de atos normativos, sendo obrigatória a conformidade com todas as normas e orientações da de organismos internacionais relacionadas à arbitragem que a CBGR vier a se vincular.

Artigo 56º. A Comissão de Arbitragem quando criada será composta por até 7 (sete) membros, indicados pelo Presidente da CBGR, que também designará, entre eles, o Presidente e o Vice-Presidente da Comissão e sua estrutura e funcionamento serão definidos em regulamento específico, aprovado pela Presidência da CBGR.

Parágrafo único. É vedada a participação na Comissão de Arbitragem de pessoas que ocupem cargos ou funções, remunerados ou não, em entidades estaduais de administração do esporte eletrônico ou em entidades de prática esportiva a elas vinculadas.

SEÇÃO 2: DA COMISSÃO DE CONTROLE DE DOPING

Art. 57º. A CBGR poderá criar e manter uma Comissão de Controle Antidoping, denominada DAPED (Departamento de Prevenção ao Doping), composta por até 7 (sete) membros, designados pelo Presidente da CBGR, que indicará, entre eles, o Presidente e o Vice-Presidente. A organização e o funcionamento da comissão serão definidos em regulamento específico, aprovado pela Presidência da CBGR.

Parágrafo único. É proibida a participação na Comissão de Controle Antidoping de indivíduos que ocupem cargos ou funções, remunerados ou não, em entidades estaduais de administração do esporte eletrônico ou em entidades de prática esportiva a elas vinculadas.

ES G7

Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Página
000047/000065
Registro Nº
189834
07/11/2025

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

Artigo 58º. Compete à Comissão de Controle Antidoping adotar as providências necessárias para prevenir, combater, reprimir e controlar o uso de substâncias dopantes no esporte eletrônico brasileiro, em conformidade com as regulamentações nacionais e internacionais.

SEÇÃO 3: DA RESOLUÇÃO DE LITÍGIOS

Art. 59º. A CBGR poderá criar e manter, em reconhecimento à sua estrutura de governança, a CRLEE – Câmara de Resolução de Conflitos no Esporte Eletrônico, formada por um comitê de até 5 (cinco) membros, designados pelo Presidente da CBGR. Dentre esses membros, serão indicados o Presidente e o Vice-Presidente da Câmara. Sua organização e funcionamento serão regulamentados por um regimento interno, aprovado pela Presidência da CBGR.

Artigo 60º. Compete à CRLEE solucionar disputas envolvendo jogadores, entidades de prática esportiva e agentes de jogadores, ou entre dois ou mais agentes de jogadores registrados na CBGR. A CBGR poderá estabelecer taxas razoáveis aos envolvidos para assegurar a execução do disposto no Regulamento de Agentes de Jogadores, em conformidade com as diretrizes de eventuais órgãos internacionais.

SEÇÃO 4: DA COMISSÃO NACIONAL DE CLUBES

Art. 61º. A CBGR poderá criar e manter, de forma contínua, uma Comissão Nacional de Clubes, responsável por propor medidas destinadas a promover o equilíbrio competitivo, a modernização administrativa e a garantia da integridade das competições nacionais de esporte eletrônico.

Parágrafo único. A cada temporada, a Comissão Nacional de Clubes será composta por 9 (nove) membros, eleitos por seus pares, distribuídos da seguinte forma:

I) 5 (cinco) representantes dos clubes da Primeira Divisão (Série A);

II) 2 (dois) representantes dos clubes da Segunda Divisão (Série B);

III) 1 (um) representante dos clubes da Terceira Divisão (Série C);

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Página
000048/000065
Registro Nº
189834
07/11/2025

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

IV) 1 (um) representante dos clubes da Quarta Divisão (Série D).

SEÇÃO 5: DA OUVIDORIA

Art. 62º. A CBGR poderá criar e manter, para cada competição nacional, a CBGR nomeará, por indicação livre de seu Presidente, um Ouvidor, responsável por receber sugestões, demandas e queixas dos torcedores, analisando-as e propondo soluções para os problemas identificados, além de recomendar ações para aprimorar a transparência e a qualidade das competições em benefício do público.

Parágrafo único. A CBGR disponibilizará uma plataforma digital dedicada ao Ouvidor de cada competição, onde serão publicadas, de maneira clara e acessível, informações, manifestações e propostas, assegurando o direito à informação do cidadão e promovendo um diálogo público com os torcedores.

SEÇÃO 6: DA GOVERNANÇA

Art. 63º. A CBGR poderá criar e manter, o Comitê de Governança e Conformidade da CBGR será formado por três membros independentes, sem vínculo com a Diretoria, de reconhecida reputação ilibada e expertise notória, designados por ato da Presidência. Esse comitê terá como objetivo promover a excelência em governança corporativa e conformidade, visando criar condições ideais para o crescimento do esporte eletrônico brasileiro, fundamentando-se nos seguintes princípios:

I) **Transparência** – Comunicação ágil, clara e proativa com os públicos interno e externo, abrangendo os aspectos que orientam a gestão administrativa da CBGR, com o intuito de consolidar valores de integridade e confiança.

II) **Equidade** – Tratamento imparcial e igualitário de todos os envolvidos, incluindo jogadores, dirigentes, técnicos, árbitros, torcedores, clientes, fornecedores, órgãos governamentais, colaboradores e credores, entre outros.

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Página
000049/000065
Registro Nº
189834
07/11/2025

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

III) **Responsabilização** – Prestação de contas por parte dos administradores às entidades filiadas à CBGR, com responsabilidade pelos atos praticados durante seus mandatos.

IV) **Conformidade** – Compromisso com a sustentabilidade e a continuidade do esporte eletrônico brasileiro, prevenindo riscos e irregularidades em setores, processos, atividades ou pessoas mais suscetíveis, em conformidade com a legislação aplicável.

SEÇÃO 7: DA CONSELHO TÉCNICO

Art. 64º. A CBGR manterá o Conselho Técnico da CBGR que será formado por entidades de prática do esporte eletrônico (clubes) participantes das competições organizadas pela CBGR, além de representantes da categoria de atletas, conforme o número de participantes estabelecido pela CBGR e comandada a nível geral e nacional pelo Diretor Técnico pelo mencionado neste Estatuto.

Artigo 65º. Cabe ao Conselho Técnico deliberar sobre o Regulamento Específico da Competição (REC), aprovar questões relacionadas ao formato e sistema de disputa, bem como sua regulamentação, além de definir o preço dos ingressos, priorizando a melhoria da qualidade técnica da competição, respeitando a legislação aplicável e o calendário anual do esporte eletrônico brasileiro estabelecido pela CBGR.

Artigo 66º. Conforme o Regulamento das Competições, a entidade estadual de administração responsável pela realização do jogo deverá deduzir da renda da partida os custos operacionais, os valores referentes ao pagamento da equipe de arbitragem em competições nacionais, além dos tributos e encargos sociais devidos, que devem ser recolhidos aos órgãos públicos competentes dentro do prazo legal, com a apresentação imediata das respectivas comprovações à CBGR.

Artigo 67º. Após aprovado, o Regulamento Específico da Competição (REC) será disponibilizado no site oficial da CBGR e as alterações no REC poderão ser realizadas por decisão unânime de seus membros, respeitando a legislação vigente e as disposições do Regulamento Geral das Competições (RGC).

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Página
000050/000065
Registro Nº
189834
07/11/2025

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

SEÇÃO 8: DA IMPLEMENTAÇÃO DE STJDG E TRIBUNAIS DE ARBITRAGEM

Art. 68º. A CBGR poderá criar e manter, a Justiça Desportiva tem a função de processar e julgar questões relacionadas ao descumprimento de normas de disciplina e às competições do esporte eletrônico.

Artigo 69º. A Justiça Desportiva do Esporte Eletrônico, dotada de capacidade e legitimidade conforme previsto no art. 217, §1º, e art. 52º da Constituição Federal, organiza-se em unidades autônomas e independentes, sendo elas:

I) Superior Tribunal de Justiça Desportiva de Games e Robótica (STJDG);

II) Comissões Disciplinares (CD).

§1º. Os Auditores do STJDG serão indicados por entidades e segmentos representativos, conforme a legislação desportiva federal, por meio de ofício enviado ao Presidente da CBGR, que formalizará a nomeação por Portaria, a qual será encaminhada ao STJDG para posse em sessão do Tribunal.

§2º. Não poderão integrar os órgãos da Justiça Desportiva do Esporte Eletrônico:

I) Dirigentes eleitos ou nomeados da CBGR;

II) Dirigentes eleitos ou nomeados de federações filiadas;

III) Dirigentes eleitos ou nomeados de entidades de prática esportiva que participem de competições profissionais de esporte eletrônico, exceto membros de Conselhos Deliberativos;

IV) Árbitros ou auxiliares de arbitragem que atuem em partidas oficiais;

V) Atletas registrados e ativos em competições de esporte eletrônico;

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Página
000051/000065
Registro Nº
189834
07/11/2025

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

VI) Pessoas impedidas por lei ou que ocupem cargos/funções, públicos ou privados, incompatíveis com a atuação como auditor ou procurador nos órgãos judicantes desportivos.

§3º. A autonomia e independência dos órgãos da Justiça Desportiva não os eximem de cumprir os Estatutos, regulamentos, circulares, decisões e o Código de Ética de eventuais órgãos internacionais, assim como as normas do Código Disciplinar do Esporte Eletrônico e do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), de aplicação nacional.

§4º. A autonomia e independência asseguradas por lei aos órgãos da Justiça Desportiva implicam responsabilidade exclusiva dos Auditores por seus atos no exercício de suas funções, não cabendo à CBGR qualquer responsabilidade por decisões tomadas pelos órgãos judicantes desportivos.

Artigo 70º. A composição, organização, administração, funcionamento e competências dos órgãos da Justiça Desportiva do Esporte Eletrônico serão definidos em Regimento Interno, elaborado em estrita conformidade com a legislação desportiva, especialmente o Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD).

Artigo 71º. O custeio dos órgãos da Justiça Desportiva seguirá as seguintes diretrizes:

I) Submissão, com antecedência e periodicidade definidas pela CBGR, de um orçamento detalhando as despesas necessárias ao funcionamento dos órgãos, sendo os pagamentos condicionados à aprovação prévia e obrigatória da Presidência da CBGR;

II) Autorização de novas despesas somente após a entrega de prestação de contas, pelo Presidente do STJDG, acompanhada de documentos comprobatórios e idôneos dos gastos realizados.

Artigo 72º. A CBGR instituirá um Tribunal Arbitral para resolver conflitos internos nacionais entre a entidade, seus membros, clubes, jogadores, árbitros, treinadores, médicos, preparadores físicos, auxiliares, agentes de partidas e agentes de jogadores, em matérias fora da competência constitucional da Justiça Desportiva.

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Página
000052/000065
Registro Nº
189834
07/11/2025

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

Parágrafo único. A Presidência da CBGR será responsável por elaborar o regulamento do Tribunal Arbitral, definindo sua composição, jurisdição e procedimentos.

Artigo 73º. A CBGR, seus membros, clubes, jogadores, árbitros, treinadores, médicos, preparadores físicos, auxiliares, agentes de partidas e agentes de jogadores não recorrerão aos tribunais comuns, salvo nas hipóteses previstas neste Estatuto e nas normas de eventuais órgãos internacionais. Qualquer disputa será submetida à jurisdição da CBGR ou de organismos internacionais competentes.

Parágrafo único. A CBGR terá competência para resolver disputas nacionais internas, ou seja, entre partes vinculadas à CBGR, enquanto eventuais órgãos internacionais terão jurisdição sobre disputas internacionais, envolvendo partes de diferentes associações ou confederações nacionais.

Artigo 74º. A CBGR garantirá o cumprimento integral e a aceitação, por parte de clubes, jogadores, árbitros, treinadores, médicos, preparadores físicos, auxiliares, agentes de partidas e agentes de jogadores, de qualquer decisão definitiva emitida por órgãos internacionais competentes.

TÍTULO 6: DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS FILIADAS ASSOCIADAS

CAPÍTULO 1: DOS DIREITOS

Art. 75º. São direitos das entidades estaduais de administração (Federações) filiadas e associadas:

I - Disputar os campeonatos e torneios coordenados pela CBGR, na forma dos respectivos regulamentos;

II - Promover campeonatos locais, com a chancela e logomarca da CBGR, desde que previamente avisado e autorizado pela própria CBGR;

III - Apresentar projetos diretamente à Diretoria desde que estejam de acordo com os regramentos deste Estatuto;

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Página
000053/000065
Registro Nº
189834
07/11/2025

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

IV - Todos os demais direitos que resultem deste Estatuto ou que sejam reconhecidos pelos regulamentos e outros atos da CBGR.

CAPÍTULO 2: DAS OBRIGAÇÕES

Art. 76º. São deveres das entidades estaduais de administração (Federações) filiadas e associadas:

I - Sempre observar em todo e qualquer ato os Estatutos, regulamentos, diretrizes e decisões da CBGR e fazer cumprir;

II - Disputar obrigatoriamente todos os campeonatos e torneios coordenados pela CBGR, até sua final participação, na forma dos regulamentos respectivos;

III - Satisfazer, nas épocas próprias, as obrigações para com a CBGR;

IV - Cumprir e fazer com que suas filiadas cumpram o calendário anual dos games, robótica e esporte eletrônico brasileiro aprovado pela CBGR, com estrita e cogente observância dos períodos e datas fixados para a realização das competições internacionais, nacionais e estaduais de esporte eletrônico profissional;

V - Observar e fazer respeitar as Regras de Jogo aprovadas pela CBGR ou por outro órgão internacional indicado pela própria CBGR;

VI - Não manter relação de caráter desportivo com entidades e clubes não reconhecidos pela CBGR, assim como com entidades e clubes suspensos ou excluídos;

VII - Adotar cláusula estatutária na qual fique especificado que em qualquer disputa ou litígio que requeira arbitragem e esteja relacionada com os Estatutos, regulamentos, diretrizes e disposições da CBGR ou das Federações filiadas e que envolvam a própria Federação filiada ou a um de seus membros submeter-se-á exclusivamente à jurisdição de tribunal de arbitragem da CBGR, vedado qualquer recurso ante os tribunais ordinários;

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Página
000054/000065
Registro Nº
189834
07/11/2025

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

VIII - Cumprir qualquer outra obrigação que resulte deste Estatuto ou de regulamentos e outros atos de órgãos internacionais e da CBGR.

TÍTULO 7: DO REGIME ECONÔMICO-FINANCEIRO

CAPÍTULO 1: DO EXERCÍCIO FINANCEIRO

Art. 77º. O exercício coincidirá com o ano civil e as respectivas demonstrações (Balanço Geral), após terem sido auditadas por auditores independentes, deverão ser submetidas, juntamente com parecer do Conselho Fiscal, à Assembleia Geral, para deliberação, e, se for o caso, aprovação final.

Parágrafo único. As demonstrações financeiras deverão ser elaboradas e publicadas na forma da lei.

Art. 78º. As fontes de recurso da CBGR compreendem exemplificativamente:

I - As rendas ou quotas auferidas em partidas disputadas por quaisquer seleções organizadas pela entidade;

II - Prêmios recebidos;

III - Renda de torneios, competições, campeonatos ou eventos; receitas provenientes de patrocínio e da venda de direitos;

IV - Receitas decorrentes da cessão de direitos;

V - As rendas oriundas da aplicação de seus bens patrimoniais e da exploração da denominação da CBGR e de seus símbolos;

VI - As rendas resultantes de contratos de transmissão e de retransmissão de imagens de eventos e competições de esporte eletrônico com a participação de seleções brasileiras, assim como de contratos de patrocínio e de licenciamento pela CBGR;

VII - Taxas diversas;

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

VIII - Produto de multas e indenizações; as doações ou legados convertidos em dinheiro;

IX - Quaisquer outros recursos pecuniários que a Presidência vier a criar;

X - As rendas eventuais.

Art. 79º. A despesa da CBGR compreende:

I - O custeio das atividades desportivas, dos encargos diversos e da administração e gestão profissional da CBGR;

II - Os tributos federais, estaduais e municipais;

III - Gastos de publicidade;

IV - Despesas de representação;

V - As obrigações de pagamento que se tornarem exigíveis em consequência de decisões judiciais, convênios, contratos e operações de crédito; os encargos pecuniários de caráter extraordinário;

VI - Outros gastos relacionados com os seus fins.

Parágrafo único. Nenhuma despesa será processada sem que o respectivo pagamento se submeta à autorização do Presidente da CBGR ou do Secretário Geral, este quando devidamente munido de tais poderes, outorgados pelo Presidente.

CAPÍTULO 2: DO PATRIMÔNIO

Art. 80º. O patrimônio da CBGR compreende:

I. Bens móveis e imóveis adquiridos sob qualquer título; troféus e prêmios que são insuscetíveis de alienação;

II. Doações e legados;

III. Quaisquer outros direitos e valores.

ES G7

Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

Art. 81º. O patrimônio imobiliário não poderá ser alienado pela Presidência sem aprovação da Assembleia Geral.

TÍTULO 8: DA ORDEM DESPORTIVA

Art. 82º. A CBGR, no âmbito de suas atribuições, tem competência para decidir, de ofício, ou quando lhes forem submetidas pela parte interessada, as questões relativas ao cumprimento das normas e regras de prática desportiva.

§1°. Com o objetivo de manter a ordem desportiva e o respeito aos atos emanados de seus poderes internos poderão ser aplicadas às suas filiadas, pela CBGR, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Censura escrita;

III - Multa;

IV - Suspensão temporária (campeonato específico ou temporada);

V - Desfiliação, destituição e/ou desvinculação.

§2°. A aplicação das sanções previstas no §1° não necessita de processo administrativo no qual sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§3°. As penalidades de que tratam os incisos IV e V do § 1º deste artigo só serão aplicadas após a decisão definitiva da Diretoria em assembleia própria.

§4°. A CBGR poderá abrir inquérito administrativo e nomear comissão pelo Presidente da CBGR para apurar eventuais fatos denunciados que após sua apreciação será posto em deliberação de assembleia.

Art. 83º. A CBGR não intervirá em suas filiadas, exceto para pôr termo a casos graves que possam comprometer o respeito aos poderes internos ou para restabelecer a ordem desportiva nos games, robótica e esporte eletrônico em geral, observando-se sempre o devido processo legal.

ES G7

Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Página
000057/000065
Registro Nº
189834
07/11/2025

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

Art. 84º. Nos casos de urgência comprovada, e em caráter preventivo, o órgão competente da entidade decidirá sobre o afastamento de qualquer pessoa física ou jurídica a ela direta ou indiretamente vinculada, que infrinja ou tolere que sejam infringidas as normas constantes deste Estatuto, bem como as normas contidas na legislação desportiva e nos eventuais regulamentos da CBGR.

TÍTULO 9: DA DISSOLUÇÃO

Art. 85º. A dissolução da CBGR somente poderá ser aprovada pela unanimidade de votos da Diretoria reunidas em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim.

Art. 86º. Em caso de dissolução da CBGR o remanescente de seu patrimônio líquido terá a destinação prevista em lei.

Art. 87º. Em caso de dissolução e extinção desta confederação, o respectivo património líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal 4690/98, preferencialmente que tenha a mesma finalidade/objetivo social da CBGR - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GAMES E ROBÓTICA, a ser decidido pelo Conselho de Administração durante sua reunião extraordinária específica de dissolução e extinção.

Art. 88º. Na hipótese da CBGR - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GAMES E ROBÓTICA perder sua qualificação de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com os recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei Federal 4690/98, preferencialmente que tenha a mesma finalidade/objetivo social da CBGR - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GAMES E ROBÓTICA, a ser decidido pelo Conselho de Administração no momento oportuno.

TÍTULO 10: DA LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 89º. A Confederação, seus membros, associados, participantes e consumidores em geral deverão estar cientes do conteúdo da lei 13.709/2018 e o

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

cumprimento de as obrigações referentes ao exercício dos direitos previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, incluindo, mas não se limitando:

I - Obter o consentimento do titular dos dados;

II - Revisar os contratos com os clientes usuários, com finalidade legítima, adequação de tratamento e transparência de informações, conter cláusulas gerais, responsabilizar-se cível e criminalmente perante os mesmos;

III - Prestar o máximo de informações de modo claro e específico;

IV - Resguardar-se com clausulas preventivas;

V - Prestar as informações de modo claro, específico e com transferência.

TÍTULO 11: DA ADOÇÃO À INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

Art. 90º. A CBGR - CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE GAMES E ROBÓTICA reconhece a relevância da Inteligência Artificial (IA) para o desenvolvimento e aprimoramento das atividades relacionadas aos games, robótica e esportes eletrônicos e dessa forma, a CBGR promoverá o uso responsável da IA em suas competições, gestão interna e demais atividades, respeitando princípios éticos e legais aplicáveis, quando for necessário.

Parágrafo único. A CBGR incentivará a pesquisa, inovação e formação de parcerias voltadas ao uso da IA para otimizar processos e garantir maior eficiência.

TÍTULO 12: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 91º. Ressalvados os direitos das entidades de prática desportiva, a CBGR é proprietária de todos os direitos que emanem das competições e outros atos realizados em sua jurisdição, sem nenhum tipo de restrição quanto ao conteúdo, o tempo, o lugar e outros aspectos técnicos e legais. Estes direitos compreendem, dentre outros, todas classes de direitos de ordem financeira, gravações audiovisuais

ES G7
Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

e de rádio, direitos de reprodução e transmissão, direitos de multimídia, direitos mercados- técnicos e promocionais, assim como direitos incorpóreos, como emblemas e todos os demais oriundos do direito de propriedade intelectual.

Parágrafo único. A CBGR tem a responsabilidade exclusiva de autorizar a distribuição de imagens, sons e outros dados de partidas de esporte eletrônico ou de futebol digital e demais atos realizados em sua jurisdição, sem qualquer tipo de restrição com relação a conteúdo, tempo, lugar e demais aspectos técnicos e legais, ressalvados os direitos das entidades de prática desportiva

Art. 92º. A publicidade dos atos e resoluções da CBGR dar-se-á mediante divulgação pela internet em seu sítio oficial.

Art. 93º. Os membros dos poderes e órgãos da CBGR, bem como os presidentes das entidades filiadas e associadas, portadores de carteiras de identificação por ela expedidas, terão livre acesso em todas as praças de desporto onde estejam sendo realizadas partidas de esporte eletrônico, devendo ser-lhes reservado assento em setor designado especialmente para as autoridades.

Art. 94º. Os atletas não têm direito a representação nas Assembleias Gerais, mas a sua representação poderá ocorrer mediante alteração própria deste estatuto, que definirá os direitos e deveres, assim como a participação dos atletas, os Órgãos e/ou Conselhos Técnicos responsáveis pela aprovação dos regulamentos das competições organizados pela CBGR.

Art. 95º. A participação das entidades estaduais de administração (Federações), filiadas à CBGR, nos campeonatos brasileiros de seleções, de profissionais e de não profissionais, nas diversas categorias, terá caráter obrigatório.

Art. 96º. São reconhecidos e mantidos pela CBGR os títulos honoríficos anteriormente concedidos, assim como a "Comenda Online".

Art. 97º. São associadas e filiadas à CBGR as entidades estaduais de administração do esporte eletrônico (Federações) que cumprirem requisitos técnicos e administrativos previstos nesse estatuo.

ES G7

Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

Art. 98º. As entidades de prática do esporte eletrônico (clubes), participantes de quaisquer competições coordenadas pela CBGR, serão automaticamente substituídas, ao final de cada competição, em razão da aplicação dos critérios técnicos fixados nos respectivos Regulamentos, respeitadas as disposições do RGC da CBGR.

Art. 99º. Em caráter permanente, não poderá haver o exercício cumulativo de cargos em poderes e órgãos distintos da CBGR, vedado igualmente, em caráter permanente, o exercício simultâneo de cargos em poderes ou órgãos de entidade.

Parágrafo único. Para os fins do disposto neste artigo, entende-se por exercício permanente aquele cuja duração seja superior a 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 100º. A CBGR somente reconhecerá os títulos conquistados nas competições de nível estadual e municipal se existir filiação entre elas e a própria CBGR.

Art. 101º. Recomenda-se às entidades estaduais de administração (Federações), a adoção dos regramentos dos seus respectivos Presidentes, nos termos estabelecidos neste Estatuto.

Art. 102º. A CBGR criará normas para regulamentar o sistema de licenciamento de clubes, visando a estabelecer novos padrões de governança e administração responsável nos clubes profissionais de esporte eletrônico, que conterão critérios e requisitos mínimos desportivos, administrativos e de pessoal, de infraestrutura, financeiros e jurídicos, que os clubes terão de cumprir para serem admitidos em competições coordenadas pela CBGR, mediante a outorga de licença anual

Art. 103º. O presente estatuto entrará em vigor e terá eficácia plena, na sua totalidade, a partir do dia 02/10/2025, data da realização da AGE da CBGR, que o aprovou.

Brasília/DF, 02 de outubro de 2025.

Gabriela Fernandes Costa

Edivaldo dos Santos Junior
Presidente empossado
CPF 810.934.461-53

Gabriela Fernandes Costa
Diretora Jurídica empossada
Advogada - OAB/MG 177.375

Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Página
000061/000065
Registro Nº
189834
07/11/2025

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

TRADUÇÃO DE NOMENCLATURAS DO ESTATUTO

CBGR: Confederação Brasileira de Games e Robótica

ASSEMBLEIA GERAL: Órgão com poder decisivo da CBGR

PRESIDÊNCIA: Órgão administrativo da CBGR

ATLETA NÃO PROFISSIONAL: Jogador amador de games, robótica e esporte eletrônico sem vínculo contratual e empregatício com entidade de prática desportiva

ATLETA PROFISSIONAL: Jogador profissional de games, robótica e esporte eletrônico que possui contrato de trabalho desportivo

CLUBES: São entidades/associações de prática desportiva filiadas à Federação, e, transitoriamente, à CBGR se disputante do Campeonato Brasileiro de Futebol Digital / Campeonato Brasileiro de Games / Campeonato Brasileiro de Esportes Eletrônicos / Campeonato Brasileiro de Robótica e Educacional / Campeonato Brasileiro de Jogos Analógicos / Campeonato Brasileiro de Jogos de Cartas / Campeonato Brasileiro de Jogos de Tabuleiro / Campeonato Brasileiro de Jogos Indie / Campeonato Brasileiro de Desenvolvimento de Games / Campeonato Brasileiro de Realidade Virtual / Campeonato Brasileiro de Drones / Drone Racing Brasil / Outros correlatos.

FEDERAÇÕES: São entidades dos games, robótica, esporte eletrônico e correlatos em cada Estado ou Distrito Federal filiadas à CBGR

FILIADO: É o atleta, Federação ou Associação dos games, robótica, esporte eletrônico e correlatos autorizada pela Assembleia Geral a se tornar membro da CBGR

LIGAS NACIONAIS: organizações que podem ser admitidas, em caráter precário, sempre subordinadas à CBGR

ES G7

Clicksign 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 04 de outubro de 2025. Versão v1.48.0.

ESTATUTO CBGR OUT-2025.pdf

Documento número #7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1

Hash do documento original (SHA256): b4235d452d36bd5769d6b17d8f0e0ed8adf8824b86fd47ef6bbd2108c7714dd3

Assinaturas

Gabriela Fernandes Costa

CPF: 101.477.616-38

Assinou como advogado(a) em 02 out 2025 às 13:38:34

Gabriela Fernandes Costa

Edivaldo dos Santos Júnior

CPF: 810.934.461-53

Assinou como presidente em 02 out 2025 às 12:06:41

Edivaldo dos Santos Júnior

Log

02 out 2025, 11:43:11	Operador com email contato.cbgr@gmail.com na Conta 0bdd7b68-bf2d-473c-9c8c-c85f631bf180 criou este documento número 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1. Data limite para assinatura do documento: 01 de novembro de 2025 (11:43). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
02 out 2025, 11:53:54	Operador com email contato.cbgr@gmail.com na Conta 0bdd7b68-bf2d-473c-9c8c-c85f631bf180 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 10 de outubro de 2025 (11:50).
02 out 2025, 11:53:54	Operador com email contato.cbgr@gmail.com na Conta 0bdd7b68-bf2d-473c-9c8c-c85f631bf180 alterou o processo de assinatura. Finalização automática após a última assinatura: não habilitada.
02 out 2025, 11:53:54	Operador com email contato.cbgr@gmail.com na Conta 0bdd7b68-bf2d-473c-9c8c-c85f631bf180 adicionou à Lista de Assinatura: gabifps@gmail.com para assinar como advogado(a), via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Gabriela Fernandes Costa.
02 out 2025, 11:53:54	Operador com email contato.cbgr@gmail.com na Conta 0bdd7b68-bf2d-473c-9c8c-c85f631bf180 adicionou à Lista de Assinatura: junior.esportsbrasil@gmail.com para assinar como presidente, via E-mail. Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; Foto de documento oficial; Assinatura manuscrita. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Edivaldo dos Santos Júnior.

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 04 de outubro de 2025. Versão v1.48.0.

02 out 2025, 11:53:54 Operador com email contato.cbgr@gmail.com na Conta 0bdd7b68-bf2d-473c-9c8c-c85f631bf180 adicionou o signatário gabifps@gmail.com para rubricar as páginas 1,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,2,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,3,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,4,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,5,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,6,61,7,8,9.

02 out 2025, 11:53:54 Operador com email contato.cbgr@gmail.com na Conta 0bdd7b68-bf2d-473c-9c8c-c85f631bf180 adicionou o signatário junior.esportsbrasil@gmail.com para rubricar as páginas 1,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,2,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,3,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,4,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,5,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,6,61,7,8,9.

02 out 2025, 12:06:41 Edivaldo dos Santos Júnior assinou como presidente. Pontos de autenticação: Token via E-mail junior.esportsbrasil@gmail.com. CPF informado: 810.934.461-53. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 06e66d(...), vide anexo manuscript_02 out 2025, 11-57-22.png. Documento oficial localizado via document detector do provedor CAF (Combate à Fraude). Rubricou as páginas 1,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,2,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,3,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,4,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,5,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,6,61,7,8,9. IP: 187.43.160.78. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -15.81267996827986 e longitude -48.01230669003576. URL para abrir a localização no mapa: https://app.clicksign.com/location. Componente de assinatura versão 1.1314.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

02 out 2025, 13:38:34 Gabriela Fernandes Costa assinou como advogado(a). Pontos de autenticação: Token via E-mail gabifps@gmail.com. CPF informado: 101.477.616-38. Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 8991fb(...), vide anexo manuscript_02 out 2025, 13-28-01.png. Documento oficial localizado via document detector do provedor CAF (Combate à Fraude). Rubricou as páginas 1,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,2,20,21,22,23,24,25,26,27,28,29,3,30,31,32,33,34,35,36,37,38,39,4,40,41,42,43,44,45,46,47,48,49,5,50,51,52,53,54,55,56,57,58,59,6,61,7,8,9. IP: 201.80.21.218. Componente de assinatura versão 1.1314.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com.

04 out 2025, 21:01:56 Operador com email contato.cbgr@gmail.com na Conta 0bdd7b68-bf2d-473c-9c8c-c85f631bf180 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1.

ICP Brasil

Documento assinado com validade jurídica.
Para conferir a validade, acesse https://www.clicksign.com/validador e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.
As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 7fd020f8-d4fd-4470-b4ec-92a7098a4cc1, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 04 de outubro de 2025. Versão v1.48.0.

Anexos

Gabriela Fernandes Costa

Assinou o documento enquanto advogado(a) em 02 out 2025 às 13:38:34

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 8991fb(...)

Gabriela Fernandes Costa
manuscript_02 out 2025, 13-28-01.png

DOCUMENTO OFICIAL

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256 prefixo 416430(...)

official_document_front_02 out 2025, 13-38-25.jpeg

Foto do verso do documento oficial com hash SHA256 prefixo 75a0c8(...)

official_document_back_02 out 2025, 13-38-25.jpeg

Protocolo nº 20251006124303595 de 06/10/2025: Documento registrado eletronicamente para fins de publicidade e/ou eficácia em relação a terceiros sob nº 189834 em 07/11/2025 e averbado no registro primitivo nº 7761 deste 1º Ofício de Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Brasília/df. Assinado digitalmente por ROSIMAR ALVES DE JESUS - Escrevente substituto(a).

Emolumentos	Estado	Secretaria da Fazenda	Registro Civil	Tribunal de Justiça	Ministério Público	ISS	Condução	Outras Despesas	Total
R$ 471,64	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 33,02	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 25,24	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 529,90

Clicksign

Datas e horários em GMT -03:00 Brasilia
Log gerado em 04 de outubro de 2025. Versão v1.48.0.

Edivaldo dos Santos Júnior

Assinou o documento enquanto presidente em 02 out 2025 às 12:06:41

ASSINATURA MANUSCRITA

Assinatura manuscrita com hash SHA256 prefixo 06e66d(...)

Edivaldo dos Santos Júnior
manuscript_02 out 2025, 11-57-22.png

DOCUMENTO OFICIAL

Foto da frente do documento oficial com hash SHA256 prefixo a82a0d(...)

official_document_front_02 out 2025, 12-06-14.jpeg

Foto do verso do documento oficial com hash SHA256 prefixo 591528(...)

official_document_back_02 out 2025, 12-06-14.jpeg